

Castração gratuita de cães e gatos agora é Lei em São Jorge do Ivaí



Com o projeto idealizado pelo vereador Davi Renan Costa Miranda dos Santos e aprovado por unanimidade pelos pares e sancionada pelo Prefeito Municipal a castração de cães e gatos em São Jorge do Ivaí agora é lei.

A administração municipal será responsável pela execução, que funcionará em três fases: Primeiro serão castrados os animais de rua; depois os que foram tirados da rua e em seguida os animais de pessoas que não possuem condições financeiras para castrar. O programa levará em conta o estudo das localidades com superpopulação ou quadro epidemiológico, além da quantidade de animais a serem esterilizados, por localidade.

Terão prioridade também animais situados ou pertencentes a pessoas de baixa renda. Conforme o vereador Davi, o objetivo é minimizar o impacto de animais abandonados e de longo prazo diminuir a população destes animais abandonados. A castração de cachorros especificamente, embora muitos coloquem

em dúvida isso, diminui grandemente o número de hormônios, sendo extremamente efetiva para controlar qualquer tipo de inconveniente em que a redução dos hormônios sexuais tenha a ver diretamente com o comportamento do animal.

Sendo importante destacar que este fato é mais notório nos machos que nas fêmeas, já que nelas, o nível de agressividade permanece intacto, enquanto que nos machos ocorre uma diminuição bastante considerável. Dentro dessas mudanças, o melhor é que atitudes brincalhonas e carinhosas não mudam absolutamente, mantendo as belas características dos animais, não afetando nem mesmo minimamente no comportamento e os animais continuarão os mesmos de sempre, não afetando de maneira nenhuma as habilidades deles, seja no trabalho de cão, na sua alegria, na simpatia e na personalidade.

Haverá campanhas educativas nos meios de comunicação, para conscientizar o público sobre a posse responsável de animais domésticos.



Comerciante parceiro do Jornal



A parceria com o comerciante disponibiliza o jornal para a leitura de várias classes sociais. A Panificadora e Confeitaria Nossa Senhora, situada na Avenida Antonio Henrique Philipi nº 71 na cidade de Inajá é a mais recente e importante parceira nesta jornada tendo a disposição um “display” do Jornal O Regional. Ivanilda e Claudinei com a ajuda dos filhos Patrícia e Jonathan, há mais de 20 anos no ramo, atendendo todo o serviço de confeitaria, com deliciosos pães franceses, salgados, doces e bolos, atendendo também festas de casamento, aniversário e com uma proposta de restaurante na linha de prato-executivo cujo cardápio é definido no dia anterior e afixado no quadro de avisos que fica na calçada.

PARANAPOEMA

Professora Leu assina Plano de Carreira do Magistério



No dia 15 de outubro, data consagrada ao Professor, a Prefeita Professora Leu esteve no gabinete do Paço Municipal onde assinou a Lei nº 562/2017 de 15/10/2017, que aprova o Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Remuneração do Magistério Público do Município de Paranapoema – PR. Na ocasião a Prefeita Professora Leu gravou um vídeo desse momento histórico para que a classe do magistério pudesse acompanhar essa demonstração de valorização e reconhecimento.

A Prefeita também enviou cartões nominados individualmente para cada professor efetivo, contratado e estagiário para falar sobre o plano e cumprimentá-los neste dia.

No momento da assinatura do Plano a Prefeita Municipal que também é professora pronunciou aos professores: “Quero parabenizá-los por ter escolhido esta profissão e tê-la abraçado com tanto amor e dedicação. Gostaria de ressaltar que esta Lei que acabo de assinar, a qual valoriza os professores e proporciona um melhor ensino-aprendizagem, só foi possível graças ao bom uso do dinheiro público feito por essa administração e pelo apoio total que a Câmara de Vereadores tem dado, votando inclusive por unanimidade neste projeto.” Disse a Prefeita Professora Leu, finalizando sua fala com uma frase da Poetisa Cora Coralina: “Feliz aquele que

transfere o que sabe e aprende o que ensina.”

O Plano de Carreira, que entrará em vigor a partir de 01/11/2017, foi elaborado por uma equipe que representa toda a classe de professores paranapoemenses, juntamente com a equipe de advogados da APP – Sindicato e representando o município os advogados, assessora pedagógica e contador da prefeitura. Foram mais de 10 (dez) reuniões realizadas por estes profissionais no Gabinete do Paço Municipal, onde a Prefeita Professora Leu participou ativamente de todas elas para que esse plano traduzisse os anseios da Classe valorizando-os, mas que tivesse dentro do orçamento municipal para não prejudicar

as finanças e tampouco os demais servidores que também terão brevemente seu plano de carreira elaborado e aprovado. O Plano de Cargo e Carreira do Professor que está em vigor no município até o momento é de 2003, tendo passado, portanto 14 (quatorze) anos sem dispor de um novo plano.

Com essa nova Lei a maioria dos professores terão melhoria significativa em seus salários e terão avanços horizontal e vertical a cada 02 (dois) anos elevando assim seus níveis de carreira, estimulando-os dessa forma a se atualizarem e se comprometerem cada vez mais com a educação de nossos alunos. A partir de agora a classe de professores da rede municipal terá seus direitos garantidos e salvaguardados e ninguém poderá alterá-los.

A valorização da classe de professores tem sido demonstrada pela administração municipal atual através de melhorias na estrutura física com construção e reformas de prédios escolares, equipamentos e instrumentos de trabalho que estimulam e facilitam o trabalho do professor.

Os cartões enviados pela Prefeita também foram acompanhados de um vaso de flor, um botão de rosa e um convite para a comemoração oficial do Dia do Professor que será realizada no dia 27 próximo, os quais foram entregues pela Secretária Municipal de Educação Franciany Donato e diretoras das Escolas Municipais Cláudia Queiroz e Inês Ito.

Desenvolvimento Territorial do “Pirapanema” conclui curso de Liderança Cívica Municipal



Visando a preparação de pessoas para serem líderes eficazes em prol do desenvolvimento do Território do Pirapanema foi realizado na cidade de Colorado o curso LIDERANÇA CÍVICA.

O curso contou com a presença de lideranças de todas as cidades envolvidas do projeto, como forma de preparação para a governança municipal e para o envolvimento das demais lideranças no Planejamento

Estratégico. A consultora do SEBRRAE/Prismey Amaral, foi a facilitadora do encontro.

Participaram da abertura do encontro os prefeitos Marcos Mello de Colorado e Lucimar de Jardim Olinda.

No encerramento do curso foi de muita emoção. Os participantes estavam entusiasmados por poderem fazer parte de um programa que poderá mudar a realidade da região.

Participaram do encerramento os prefeitos Junior Venceslau de Santo Inácio, a prefeita Leurides Navarro de Paranapoema, o vice prefeito Adenilson Pacheco de Santa Inês e o vereador e Coordenador da Agência de Desenvolvimento de Colorado Elias.

O próximo evento está marcado para o dia 14 de Novembro, às 14 horas. No Centro Cultural em Colorado. Na ocasião haverá palestra sobre a “Importância de desenvolver ambiente de negócios” um esclarecimento para todas as lideranças integrantes dos municípios sobre o Programa.

1º ENCONTRO SOBRE SEGURANÇA ALIMENTAR E PRODUTOS ORGÂNICOS

PARANÁ UEM BIOLABORE TÊCPAR ECOVIDA DPCDO ORGÂNICO BRASIL

Dia: 31 de Outubro às 19h30
Cruzeiro do Sul



MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda - Paraná - CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 - Fax: (044) 33111214

COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Jardim Olinda convida toda a comunidade para participar da Audiência Pública referente à liberação de recursos do Governo do Estado do Paraná, para a CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA NO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA.

DIA: 26 de outubro de 2017

Horário: 15:00 horas

Local: Casa da Cultura - Avenida Tiradentes, nº 216 - Centro, Jardim Olinda-PR. Jardim Olinda, 17 de outubro de 2017.

Luciano de Souza Moraes
Prefeita Municipal

COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Jardim Olinda convida toda a comunidade para participar da Audiência Pública referente à liberação de recursos do Governo do Estado do Paraná, para RECAPEAMENTO EM C.B.U.Q DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA.

DIA: 26 de outubro de 2017

Horário: 15:30 horas

Local: Casa da Cultura - Avenida Tiradentes, nº 216 - Centro, Jardim Olinda-PR. Jardim Olinda, 17 de outubro de 2017.

Luciano de Souza Moraes
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 56/2017

Art. 1º - O Presidente da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Paranapoema - PR, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO** referente ao Teste Seletivo aberto através do Edital Nº 40/2017, conforme abaixo discriminado:

Art. 2º - Depois de transcorrido o prazo para os recursos pleiteados contra o resultado e classificação dos candidatos, fica MANTIDO o Resultado e Classificação dos Candidatos, que fora divulgado em 15 de outubro de 2017.

CARGO: PSICÓLOGO

INSC.	NOME	NOTA	RESULTADO
01.02	JUSSAINY CRISTINA BACELAR VIEIRA BREDA	75,00	1.
01.01	SUELI NOVAKOWSKI DOS SANTOS	70,00	2.
01.03	MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA	50,00	3.

Art. 3º - Torna-se HOMOLOGADO o Resultado Final e Classificação dos candidatos, divulgado em 15 de outubro de 2017 no jornal de circulação do município, bem como em seu endereço eletrônico.

Art. 4º - A convocação dos candidatos aprovados se dará observando a classificação divulgada no Edital de Resultado e Classificação, conforme critérios estabelecidos no Item 10 do Edital de Abertura.

Art. 4º - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paranapoema - PR, 18 de outubro de 2017.

LUÍS CARLOS DE SOUSA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 57/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

A Prefeita do Município de Paranapoema - PR, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 40/2017, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Departamento de Recursos Humanos, durante o período de **23 à 27 de Outubro de 2017**, no horário de funcionamento da Prefeitura, a fim de desistir-se ao processo seletivo, contendo cópia dos documentos abaixo relacionados:

- 1 - carteira de identidade;
- 2 - CPF;
- 3 - PIS/PASEP;
- 4 - 02 (duas) fotografias 3 x 4 - recentes;
- 5 - título de eleitor, com comprovante de votação das últimas eleições;
- 6 - carteira profissional - para comprovação do número, série, data da expedição e emprego;
- 7 - certidão do registro civil - nascimento ou casamento;
- 8 - comprovante de quitação com o serviço militar - caso o convocado for do sexo masculino;
- 9 - atestado de saúde fornecido por médico do trabalho habilitado pelo Município, para comprovar aptidão física e mental para o emprego;
- 10 - certidão de nascimento dos filhos com até 14 (quatorze) anos de idade;
- 11 - carteira de vacinação dos filhos com até 05 (cinco) anos de idade.

CARGO: PSICÓLOGO

NOME	RESULTADO
JUSSAINY CRISTINA BACELAR VIEIRA BREDA	1.

O não comparecimento do candidato no período estipulado implicará na desclassificação do mesmo.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, 19 de Outubro de 2017.

Leurides Sampaio Ferreira Navarro
PREFEITA MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Rua Hilda Santos Coutinho, S/N, Centro
CEP 86650-000 - Santo Inácio - Estado do Paraná
Email: acasosocial@sinet.com.br Fone 44 3352-1465

RESOLUÇÃO C.M.D.I. Nº 01/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do município de Santo Inácio - PR, gestão 2017-2019.

Considerando, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Santo Inácio, Estado do Paraná, órgão consultivo, fiscalizador e deliberativo no âmbito do município, criado pela Lei Municipal Nº 1.187/2017, 10 de Outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do município de Santo Inácio - PR, gestão 2017-2019, empossados em reunião ordinária do dia 20 de Outubro de 2017, às 08:30hrs no CRAS de Santo Inácio - PR:

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Elena Otília Micheli Herman
Suplente: Sandra Gomes dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Noéllen Jesus de Oliveira Mota
Suplente: Maria Josete da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Aparecida Viana da Silva
Suplente: Maria Francisca da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:
Titular: Santo Bento
Suplente: Edegar Alcencar Júnior

REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTE DE ENTIDADES ASSISTENCIAIS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTO AO IDOSO:
Titular: Eva Lauretina Guareis de Farias
Suplente: Maria de Fátima da Silva

REPRESENTANTES DE IGREJA QUE DESENVOLVAM PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DIRIGIDOS A IDOSOS:
Titular: José Baccaro Milani
Suplente: Francisca Silva Elias

REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS:
Titular: Aparecido Lopes
Suplente: Moisés Sponholz

REPRESENTANTE DE IDOSOS:
Titular: Gerusa Olívia dos Santos Antão
Suplente: Elenice Rizzi Andrade da Silva

Presidente: Noéllen Jesus de Oliveira Mota

Vice Presidente: Elenice Rizzi Andrade da Silva

1º Secretário: Elena Otília Micheli Herman

2º Secretário: Sandra Gomes dos Santos

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Santo Inácio, 20 de Outubro de 2017.

Noéllen Jesus de Oliveira Mota
Presidente do CMDI

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Cruzeiro do Sul -PR

Resolução :01/2017

Súmula: APROVAR O PLANO DE AÇÃO REFERENTE A RESOLUÇÃO 01/2017 DO CEDI -PR, APRESENTADO PELO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO SUL, PR

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Cruzeiro do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal 200/2015, de 17 de Junho de 2015, e da reunião plenária realizada em 19/10/2017.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Plano de Ação da resolução 01/2017 do CEDI-PR, no valor de R\$50.000,00, a ser aplicado no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ao idoso;

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



Cruzeiro do Sul, 19/10/2017

Elizabeth Miya Soda
Presidente do CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
Av. Antônio Veiga Martins, 80 - centro, CEP: 87670-000 - Fone (44) 34401221
Município: Inajá - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 001/2017

SÚMULA: APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE INAJÁ/PR 2017/2021 E REGIMENTO INTERNO.

O CMDI - Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Inajá - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 979/2017 e por meio da deliberação da plenária levada a efeito aos 18/10/2017 em reunião ordinária:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 2017/2021, aprovado em plenária realizada no dia 18 de outubro de 2017.

Art. 2º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, aprovado em plenária realizada no dia 18 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpre-se.

Inajá, 18 de outubro de 2017

Elvina Geracina da Silva
Presidente do CMDI

RESOLUÇÃO Nº 002/2017

SÚMULA: APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA O INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATUAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO E/OU IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS, PROGRAMAS E/OU SERVIÇOS DE PREVENÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO IDOSO.

O CMDI - Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Inajá - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 979/2017 e por meio da deliberação da plenária levada a efeito aos 18/10/2017 em reunião ordinária:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação e Ratificar os dados contidos na Folha de Rosto, referente ao incentivo financeiro para atuação no desenvolvimento de ações para implantação e/ou implementação de projetos, programas e/ou serviços de prevenção, proteção e defesa do idoso, oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR/PR, aprovado em plenária realizada no dia 18 de outubro de 2017.

Art. 2º Art. 2º O valor do repasse financeiro será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpre-se.

Inajá, 18 de outubro de 2017

Elvina Geracina da Silva
Presidente do CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTO INÁCIO - PR

RESOLUÇÃO Nº 06/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTO INÁCIO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei Municipal Nº 1140/2015 de 12/12/2015;

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar a Prestação de Contas do Demonstrativo Serviço de Santo Inácio - PR, referente ao ano 2016;

Art.2º- Aprovar a Prestação de Contas do Demonstrativo Gestão PBF de Santo Inácio - PR, referente ao ano 2016;

Art.3º- Aprovar a Prestação de Contas do Demonstrativo Gestão SUAS de Santo Inácio - PR, referente ao ano 2016;

Art 4º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Inácio, 18 de Outubro de 2017.

Elza Matos Maciel
Presidente do CMAS

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa abaixo torna público que recebeu do IAP, a Regularização da Licença de Operação para o empreendimento a seguir especificado:

EMPRESA: COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
CNPJ: Nº 79.114.450/0047-48

ATIVIDADE: Serrarias com desdobramento de Madeira - Usina de Preservação da Madeira

ENDEREÇO: Rod. PR 467, km 01 Lotes 09 e 10 s/n

MUNICÍPIO: Presidente Castelo Branco



ATALAIA

PREFEITURA DA CIDADE

CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS!

ESTADO PARANÁ

www.atalaia.pr.gov.br

Praça Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017.

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 08 de novembro do ano de 2017, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2 - Centro, PREGÃO PRESENCIAL, para seleção de melhor proposta para contratação de empresa para fornecimento de uma Pá Carregadeira nova, para atendimento ao Programa PRODESA, através de convênio nº 847332 - MAPA, conforme descrições mínimas contidas no Termo de Referência, tipo MENOR PREÇO, a preços fixos e sem reajuste.

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão à conta de recursos próprios da administração como contra partida e através do Convênio celebrado entre o Orçamento Geral da União - OGU, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, do Programa PRODESA, por intermédio da Caixa Econômica Federal pelo Contrato de Repasse, processo 1042847-20/2017 - Convênio 847332.

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seu regulamento, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, observado o disposto no inciso II e III do artigo 49º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciação nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., 19 de outubro de 2017.

Fábio Vilhena
FÁBIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

CRISTIANO RODRIGO AFONSO
Pregoeiro

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017.
REGISTRO DE PREÇO

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 09 de novembro do ano de 2017, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, PREGÃO PRESENCIAL, para a contratação de empresa para fornecimento de material informativo (pastas, estojos, sacolas, sombrinha, colete e bolsa), para fins de realização de campanhas na área da saúde, EPI para Agente de Saúde e para o Programa Mãe Atalaiese, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal de Saúde de Atalaia - CNPJ nº 08.676.184/0001-16 da Administração Pública Municipal.

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão à conta de recursos próprios da administração.

Poderão participar desta licitação os interessados deste município devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520/2002 e seu regulamento, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações e Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciação nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., 19 de outubro de 2017.

Fábio Vilhena
FÁBIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

CRISTIANO RODRIGO AFONSO
Pregoeiro



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ

RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP. 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225
CNPJ: 00.276.597/0001-00

GESTÃO 2017 / 2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 00.276.597/0001-00, com sede na Rua Orquídea, 719 - Centro - Uniflor/PR, CEP 87640-000, representada pelo seu Presidente, o Senhor MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA, e a pessoa jurídica abaixo descrita, resolvem alterar o Contrato Nº 08/2015 CMU, conforme Edital de Tomada de Preços Nº 01/2015 CMU, como segue:

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 08/2015 CMU.	
Licitação Modalidade: Tomada de Preços Nº 01/2015 CMU.	
Contratado: INSEPAR SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA - ME	CNPJ/MF: 06.697.500/0001-00
Objeto: Prorrogação do prazo de Vigência e Prestação de Serviços por mais 12 (doze) meses. Correção do valor anual conforme índice INPC acumulado no período.	
Data da Assinatura: 20 de outubro de 2017.	

Câmara Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de outubro de 2017.

MAYCON R.R. DE SOUZA
Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza
PRESIDENTE

Além do site, você pode retirar seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos comerciais a seguir:

Atalaia	Nova Esperança
G&G Móveis	A Churrascaria
Auto Posto Flórida	Panificadora Pão de Mel
Colorado	Auto Posto Sede Alvorada II
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte	Ouziruna
Auto Posto A Jato	Mercado Bandeirantes
Livraria do Tio	Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado	Paranacity
Supermercado Ramos - Jardim Cai	Lanchonete do Roberto
Distrito de Alto Alegre	Panificadora Primor
SuperMercado Casquinha	Paranapoema
Cruzeiro do Sul	Auto Posto Paraná
Hotel e Restaurante Eliana	Panificadora Evangelista
Floraí	Michel Cabelreiro
Auto Posto E1	Panificadora 2 Irmãos
Fran's Doces e Salgados	Presidente Castelo Branco
Auto Posto Floraí	Loterias Faraonis
Inajá	Santa Inês
Panificadora e Confeitaria União	Auto Posto Santa Inês
Farmácia Santa Inês	Panificadora Cantinho do Pão
Itaguajú	São Jorge do Ivaí
Supermercado Pontal	Farmácia Popular
Quitanda do Marreta	Auto Posto Forini
Jardim Olinda	Studio Mec Foto e Vídeo
Panificadora Doce Sabor	Farmácia Farmadin
	Uniflor
	Auto Posto Garoto
	Panificadora Uniflor
	Lanchonete e Restaurante O Caseiro
	Distrito de Fiorópolis
	Venda do José Baixinho



Editado pela Empresa Del Grossi & Cia Ltda
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, nº 500 (sede própria)
Telefone: 9111-1871 - Telefax: (44) 3252-1177
E-mail: jornalregional@homenet.com.br
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes nº 549
1º Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado - Paraná
Diretor: Edegar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcideo Odair Polo - Colorado
Antonio Vitori - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Diário do Noroeste - Paranavai
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria Veiculada, sem prévia autorização da Direção, Desde que conste a fonte: "Jornal o Regional".
Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

Agricultores de São Jorge do Ivaí aprendem a fazer o biofertilizante Bokashi

Diante do uso indiscriminado de agrotóxicos, resistência das principais pragas e doenças aos produtos utilizados para o seu controle e da percepção do consumidor de que estes produtos estão fazendo mal à saúde, os produtores de São Jorge do Ivaí estão buscando alternativas viáveis para uma agricultura sustentável, que possibilite diminuição no custo de produção, melhor qualidade do produto e menor dano ambiental.

Atenta a esta tendência, o Instituto Emater de São Jorge do Ivaí está coordenando o primeiro curso no município sobre a produção do biofertilizante Bokashi. Segundo o Engenheiro Agrônomo da Emater, Claudinei Antonio Minchio, o objetivo do curso é trazer para o agricultor todos os detalhes desde a história, como a produção



e a utilização do Bokashi.

O instrutor do curso é o agricultor Antonio Freire Munhoz (o conhecido Toni Munhoz) que há muito tempo tem trabalhado com o Bokashi, tendo dominado a técnica de produção e que se dispôs gentilmente a compartilhar com todos os participantes do curso de forma gratuita, o seu conhecimento.

O Toni foi buscar na Universidade Federal de Viçosa a fonte teórica para

a produção de Bokashi e a partir daí passou a produzir na sua propriedade o EM, que é uma espécie de fermento natural, utilizado para a produção do biofertilizante. Muitos agricultores do município visitam a propriedade e observam claramente os efeitos da aplicação do Bokashi na lavoura de tomate cultivado sob estufa, onde o Toni até agora não aplicou uma gota de agrotóxico, com uma excelente expectativa de produção. Alguns produto-

res, sob a orientação do Toni já estão iniciando sua própria produção do biofertilizante Bokashi.

O curso foi dividido em três etapas: a primeira iniciou na última sexta-feira, dia 20 de outubro onde se discutiu os aspectos históricos da produção e uso do Bokashi. Para a segunda etapa, já agendada para acontecer no dia 27 de outubro, os agricultores irão instalar a campo as armadilhas para captura dos fungos

regeneradores (benéficos). Na terceira etapa, os agricultores irão separar os fungos benéficos dos maléficos, tanto para as plantas como para o solo. A partir daí passarão a produzir o fermento natural para a produção do Bokashi.

Além do Instituto Emater de São Jorge do Ivaí, o curso tem o apoio da Prefeitura de São Jorge do Ivaí, através da Secretaria de Meio Ambiente e da Cooperativa SICREDI União PR/SP.



Santa Inês promove festa para comemorar o Dia das Crianças



A Prefeitura Municipal de Santa Inês em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer realizou uma grande festa em comemoração ao Dia das Crianças.

No dia 10 de Outubro foi realizada a entrega dos brinquedos para as crianças e adolescentes da rede municipal de

ensino. No dia 11 de Outubro, foi realizada a Rua do Recreio com diversas brincadeiras alusivas ao Dia das Crianças, tais como peteca, bexiga da água, pintura de rosto, jogo de argolas, pescaria, entre outros.

E para finalizar as comemorações, no dia 12 de Outubro foi disponibilizado para as crian-

ças, na praça central, cama elástica, brinquedo inflável, algodão doce, piscina de bolinha e picolé. "Pensamos em cada detalhe com muito carinho a fim de proporcionar este momento de alegria para nossas crianças", explicou a senhora Maria Socorro Aparecida Alcântara Pacheco, Secretária Municipal de Educação.

DIA DAS CRIANÇAS EM COLORADO

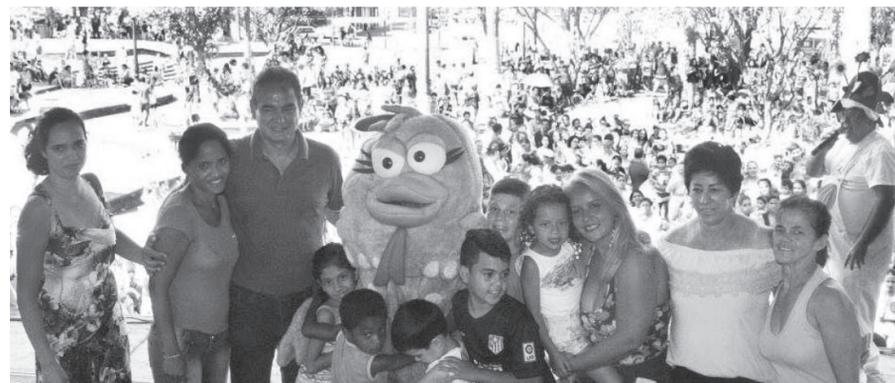
50 personagens saem da telinha da TV para a Praça Dom Bosco

A Festa do Dia das Crianças em Colorado aconteceu na tarde do dia 15 de outubro na Praça Dom Bosco, trazendo mais de 50 personagens infantis que desfilam nas telas da TV, para viver momentos de felicidade e encantamento com as crianças que compareceram em massa.

Músicas clássicas infantis ecoavam no ambiente, criando ainda mais um clima de alegria e festa enquanto a cada momento surgia um novo personagem no palco, para cantar e dançar, como uma mágica incompreensível para muitas crianças, mas que demonstravam pela fisionomia a felicidade estampada.

Muitos pais que acompanhavam seus filhos ou netos também entraram no clima e permitiram vivenciar momentos de alegria infantil porque a emoção era forte e tudo contribuía para que sorrisos fossem abundantes em todos.

O prefeito Marcos Mello, satisfeito com o resultado declarou: "Foi uma festa que superou as expectativas, com as crianças e as famílias que compareceram, puderam viver horas agradáveis com



barracas servindo picolé, pipoca e refrigerantes, com uma apresentação muito interessante com os personagens da liga da justiça, eu não tenho dúvida da felicidade das crianças, demonstrando em suas fisionomias algo que nunca tinham visto, podendo assim viver horas agradáveis".

O prefeito também aproveitou o momento para parabenizar os professores de Colorado, os da ativa e os aposentados, pelos serviços prestados pela educação no município, professores que já fizeram história, proporcionando aprendizado as crianças e jovens, tão importantes que são para

o desenvolvimento do nosso município, estado e do país. Segundo o Diretor de Turismo Cristiano Santana agradeceu a sua equipe que ajudou na organização do evento e falou da alegria em poder estar junto com as crianças num dia de muita festa. "A ideia foi fazer a criançada se divertir. Foi emocionante ver o sorriso em cada uma dessas crianças. É tão bom alegrar uma criança, tocar seu coração. Todos juntos podemos fazer a diferença", disse.

Também a secretária de educação, Sonia Freitas, agradeceu ao prefeito Marcos Mello e ao Secretário de Estado Romanelli, que deram todo o

suporte e apoio e a todas as pessoas que auxiliaram, todos que colaboraram, inclusive na possibilidade de trazer os 50 personagens infantis que vieram alegrar a criançada.



As Tradicionais famílias Inajáenses Reguine e Gallina festejaram na primeira quinzena de outubro (dia 14) Bodas de Ouro de Maria do Carmo e Leonildo. A cerimônia emocionalmente reuniu familiares e amigos na igreja matriz de Inajá. Os convidados foram recepcionados no salão paroquial, num clima de muita alegria e harmonia. O casal e os filhos, Irene; Eduardo e Ricardo agradecem a presença de todos. (Registro fotográfico por Mauro Bezerra e Talyta Souza)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (41) 3278-1592 - Fax: (41)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

LEI Nº 933, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

Approva Plano Municipal de Saneamento básico de Ourizona, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Ourizona, Estado do Paraná, APROVOU e, eu Manoel Rodrigo Amado, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Saneamento Básico de Ourizona, na forma dos anexos desta Lei.

Parágrafo único - Compreende como anexos da presente Lei:

- I - P3 - Plano de Mobilização Social;
- II - P4 - Sistema de informação geográfica;
- III - Plano de trabalho;
- IV - Plano Municipal de Saneamento Básico, volume I e II.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, 18 DE OUTUBRO DE 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001 - 002/2014 - Y (CONVOCAÇÃO)

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas existentes no quadro de Enfermeiro;

CONSIDERANDO a aprovada no Concurso Público Municipal, conforme relação abaixo, para comparecer no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal, nesta Cidade, até o dia 20/10/2017, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para manifestar seu interesse ou não na nomeação e apresentação dos Exames Médicos solicitados para fins de realizar a verificação admissional pelo Médico Perito.

RESOLVE:

I - CONVOCAR a aprovada no Concurso Público Municipal, conforme relação abaixo, para comparecer no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal, nesta Cidade, até o dia 20/10/2017, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para manifestar seu interesse ou não na nomeação e apresentação dos Exames Médicos solicitados para fins de realizar a verificação admissional pelo Médico Perito.

Cargo	Classificação	Exames Médicos para avaliação Médica Admissional
ENFERMEIRO I - CINTHIA CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA	2º	VISION TESTE, realizado por (realizado por Oftalmologista) HEMOGRAMA

II - A convocada deverá apresentar os exames médico e junto os documentos relacionados exigidos pelo Regulamento Especial do Concurso, incluindo a Carteira de Trabalho

III - A falta de apresentação dos exames e os documentos exigidos e o não comparecimento na data estipulada será considerado como desistência das Convocadas, conforme o contido nas Disposições Gerais do Edital do Concurso.

IV - Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,
Em, 16 de Outubro de 2017.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

EDITAL

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

I - FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que CICERO ASCENCIO CARRASCAR, está requerendo para seu nome, nesta Prefeitura Municipal, a aquisição para uso PERPETUO da Sepultura nº 347, Quadra 08, no CEMITERIO MUNICIPAL, em cujo local encontra-se sepultado SEBASTIÃO ALVES MORAES, falecido em 09/04/1996.

II - CONVOCA os legítimos interessados a apresentarem no prazo de 30 (trinta) dias, à contar da expedição deste edital, manifestações de interesse para aquisição perpetua do terreno, ou apresentar ações, contestações ou embargos, devidamente fundamentado, pois a falta de manifestação dentro do prazo será aceita como desistência, sendo feita a remoção dos restos mortais do falecido para o OSSARIO DO CEMITERIO MUNICIPAL e expedida CONCESSÃO PERPETUA da sepultura do requerente.

Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no quadro de Editais desta Prefeitura e publicado na forma da Lei.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,
Em, 20 de Outubro de 2017.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM

O Presidente do CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - CDM - Convoca Vossa Senhoria para participar de reunião extraordinária a ser realizada dia 29 (vinte e nove) de Setembro próximo, as 14:00 horas, na Sala de reuniões do CDM, sito no Gabinete da Prefeitura Municipal, na Av. Gov. Lupion 605, nesta Cidade de Itaguajé, onde serão discutidos os seguintes assuntos:

Discussão e aprovação do PAI - PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS da Prefeitura Municipal de Itaguajé-Pr.
Itaguajé, 25 de Setembro de 2017.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM

O Presidente do CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - CDM - avisa Vossa Senhoria que a reunião do Conselho programado para o dia 29 do corrente foi transferida para o dia 03 de outubro (Terça-feira próxima) as 14:00 horas, na Sala de reuniões do CDM, sito no Gabinete da Prefeitura Municipal, na Av. Gov. Lupion 605, nesta Cidade de Itaguajé, onde serão discutidos os seguintes assuntos:

Discussão e aprovação do PAI - PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS da Prefeitura Municipal de Itaguajé-Pr.
Itaguajé, 27 de Setembro de 2017.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR, ratifica a DISPENSA de licitação nº 63/2017, em atendimento as disposições do inciso IV, Art. 24 da Lei 8.666/93, conforme quadro abaixo:

Contrato: ORALTEX SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME	CNPJ: 05.553.020/0001-03
Objeto do Contrato: Contratação de empresa do ramo comercial de assistência técnica em equipamentos odontológicos diversos, compreendendo deslocamento de Maringá/ Itaguajé para fazer manutenção da Cadeira Odontológica da UBS (unidade Básica de Saúde), mão de obra de conserto, kit mangueira, placa central gnatus syncrus GL, mangueira pvc p/ compressor e bandeja suporte p/ braço equip. p/ ultrassom, para suprir necessidades da Secretária Municipal de Saúde, deste Município.	
Valor: R\$ 2.402,00 (dois mil quatrocentos e dois reais).	
Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.	

Itaguajé, 19 de Outubro de 2017.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR, ratifica a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 20/2017, nos termos do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

Contratada: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP	CNPJ Nº 04.915.134/0001-00
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA PARA A REVISÃO/ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - PDM, NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO PROAMUSEP.	
Valor: R\$ 20.333,33 (vinte mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).	
Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.	

Itaguajé, 17 de Outubro de 2017.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

DECRETO Nº 000134/17 de 20 de Outubro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 001414/16 de 7 de Dezembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecida e abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 110.000,00 destinado a reforçar as seguintes dotações(orçamentárias):

06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 06.04 - DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER	
217 06.04.27.812.0006.1030-4.490.510.000.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000,00
06.02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL	
476 06.02.12.361.0008.2.029-4.490.510.000.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações(orçamentárias):	
03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 03.03 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
381 03.03.04.122.0003.2.0063-3.390.300.000.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	90.000,00
06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 06.02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL	
199 06.02.12.361.0008.2.029-4.490.510.000.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
201 06.02.12.361.0008.2.063-3.390.300.000.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

Art.3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art.4º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Outubro de 2017

FÁUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (41) 3278-1592 - Fax: (41)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

LEI Nº 932, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA para o período 2018 a 2021.

A Câmara Municipal de Vereadores de Ourizona, Estado do Paraná, APROVOU e, eu Manoel Rodrigo Amado, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Ourizona, na forma dos Anexos constantes nesta Lei, o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, I, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 2º Programa é o instrumento para a organização e a implementação das iniciativas da Administração Pública Municipal e deverá ser observado com suas ações, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias Anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 3º Para efeito desta Lei considera-se:

I - Programa: instrumento que articula um conjunto de ações orçamentárias e não orçamentárias suficientes para enfrentar um problema ou aproveitar uma oportunidade ou potencialidade;

II - Ação: instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não-orçamentária;

III - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, que se realiza de modo contínuo e permanente, resultando em produto necessário à manutenção da atuação do Governo;

IV - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação do governo;

V - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção, a expansão ou o aperfeiçoamento das iniciativas do Governo Municipal, das quais não resulta produto nem é gerada contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. Os Programas podem ser:

- a) Finalísticos: quando geram bens e serviços mensuráveis, ofertados diretamente à sociedade;
- b) De Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais: quando voltados para a oferta de serviços ao Município, para a gestão de políticas e para o apoio administrativo.

Art. 4º Quando do encaminhamento da primeira revisão legal do PPA 2018 2021, a Secretaria Municipal de Fazenda realizará estudo de verificação e compatibilização dos indicadores dos Programas Finalísticos do Plano, que comporá o respectivo relatório técnico.

Art. 5º As metas físicas estabelecidas no Plano Plurianual para o período constituem limites a serem observados na elaboração da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, da LOA - Lei Orçamentária Anual e de créditos adicionais.

Art. 6º Os valores financeiros consignados no PPA são referenciais e não constituem limites à programação para as despesas fixadas nas Leis Orçamentárias e/ou créditos adicionais.

Art. 7º A alteração do PPA, pela modificação, inclusão ou exclusão de Programas, dar-se-á por meio de Projeto de Lei.

Parágrafo único. O Projeto de Lei conterá, no mínimo, na hipótese de:

I - inclusão de Programa:

- a) diagnóstico sumário sobre o problema a ser enfrentado ou sobre a demanda da sociedade a ser atendida e a justificativa da necessidade de seu atendimento;
- b) identificação de seu alinhamento com os objetivos definidos no Plano Plurianual e sua contribuição para a superação dos desafios nele contidos;
- c) definição das ações que serão desenvolvidas no Programa;
- d) indicação dos recursos que financiarão o Programa proposto.

II - alteração ou exclusão de Programa: exposição das razões que fundamentam a proposta.

Art. 8º As codificações de programas e ações previstos no PPA 2018 -2021 serão observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias e nas Leis e Decretos que tratem de créditos adicionais, bem como nas revisões ou alterações do Plano Plurianual.

Parágrafo único. A codificação referida neste artigo prevalecerá até a extinção dos programas e ações a que esteja vinculada.

Art. 9º. O Plano Plurianual e seus programas serão monitorados e anualmente avaliados.

Parágrafo Único - Para atender ao disposto neste artigo, o Poder Executivo instituirá Sistema de Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual 2018-2021, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Fazenda, que deverá definir as diretrizes e orientações técnicas para sua operacionalização.

Art. 10. O Poder Executivo estimulará a participação da sociedade civil organizada na avaliação e revisão do Plano Plurianual.

Art. 11. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal, para o período de 2018-2021, ficam estabelecidas na forma dos Anexos desta Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

OURIZONA, 18 de outubro de 2017.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2017 - PMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR avisa aos eventuais interessados que até as 08:30 horas do dia 06/11/2017 em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto o seguinte:

CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE ANIMAIS DE RUA COM PROCEDIMENTOS PRÉ, TRANS E PÓS OPERATÓRIOS NO MUNICÍPIO DE OURIZONA.

Os envelopes de habilitação serão abertos às 09:00 horas do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR, 20 de outubro de 2017.

MARCIA SCHNAIDER
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017-PMO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 44/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR avisa aos eventuais interessados que até as 09:00 horas do dia 14/11/2017 em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017- PMO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 44/2017, que tem por objeto o seguinte:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (POLPA DE FRUTAS) DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À MERENDA PARA OS ALUNOS DA REDE BÁSICA DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO, COM VERBAS DO FND/PIA/E

Os envelopes de habilitação serão abertos às 09:00 horas do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR, 20 de outubro de 2017.

MARCIA SCHNAIDER
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

DECRETO Nº 103/2017

SUMULA: Constitui o Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos-CMDI

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Crisógono Noleto e Silva Júnior, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 10.741 de 1º de Outubro 2003 - Estatuto do Idoso e Lei Municipal dos Direitos do Idoso nº 896 de Novembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º - O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI - do Município de Itaguajé, fica constituído os seguintes membros:

GOVERNAMENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Maura Barbosa dos Santos
CPF: 045.716.619-32
RG: 5.398.929-2

Suplente: Bianca Gonçalves Amorim
CPF: 225.826.838-92
RG: 8.6567121

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Titular: Jundi Lopes
CPF: 644.509.106-25
RG: 3.764.967-8

Suplente: Maria Aparecida de Souza
CPF: 558.333.739-72
RG: 3.824.858-8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRATIVO E FAZENDA

Titular: Nivaldo Tomimitsu
CPF: 331.483.179-04
RG: 1.949.779

Suplente: Patrícia da Silva Batista
CPF: 031.848.339-41
RG: 5.945.659-8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

Titular: Maria Aparecida Menezes
CPF: 062.107.748-81
RG: 1.748.861-6

Suplente: Adriana Carvalho da Silva
CPF: 021.519.789-58
RG: 2.985.7644-7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Titular: Francisco Felix de Souza
CPF: 326.676.339-00
RG: 7.358.519-8

Suplente: Adão Valdir Lopes
CPF: 809.965.07949
RG: 5.775.247-5

NÃO GOVERNAMENTAL

IGREJA CATÓLICA

Titular: Aparecida de Fátima Barbosa de Carvalho Davi
CPF: 616.970.609-00
RG: 4.011.545-5

Suplente: Pedro Ulisses Rota Davi
CPF: 616.912.909-00
RG: 4.643.034-4

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA E FAMÍLIA - APMIF

Titular: Edna Siqueira Henrique
CPF: 066.271.609-43
RG: 6.046.988-1

Suplente: Cleide Mariano Figueiredo
CPF: 551.143.779-49
RG: 4.808.338

PRESENTANTES IDOSO:

Titular: Antônia Timóteo da Silva Figueiredo
CPF: 541.001.009-49
RG: 3.335.610-2

Suplente: Geraldo Oliveira
CPF: 493.887.549-72
RG: 3.984.154-1

REPRESENTANTES RELIGIOSO:

Titular: Sonia Maria da Silva
CPF: 797.908.529-91
RG: 54.662.920

Suplente: Cirléia Alves Ferreira
CPF: 865.871.619-87
RG: 5.750.322-5

REPRESENTANTES DE ENTIDADES ASSISTENCIAIS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTO AO IDOSO:

Titular: Necy Lima da Costa
CPF: 332.166.149-72
RG: 10.300-21

Suplente: Ione Dias
CPF: 328.197.8193-4
RG: 3.079.339-0

Art. 2º - A DIRETORIA do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos - CMDI - é composto seguintes membros:

Presidente: Antônia Timóteo da Silva Figueiredo
Vice-Presidente: Sonia Maria da Silva
1º Secretário: Jundi Lopes
2º Secretário: Edna Siqueira Henrique

Parágrafo único - O mandato dos membros do Conselho será de 02(dois) anos, vigendo de 18/10/2017 a 18/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ ESTADO DO PARANÁ C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67 Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

Decreto nº 140/2017 DATA: 17 de outubro de 2017. SÚMULA: ABRE NO CORRENTE EXERCÍCIO, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DESTINADO AO REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Abre no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 604.900,00 (seiscentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha Projeto / Atividade Elemento Fonte Valor 493 10.001.12.361.0010.2.103 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - 1.103 150.000,00

Ficha Projeto / Atividade Elemento Fonte Valor 494 10.001.12.361.0010.2.103 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - 1.104 90.000,00

Ficha Projeto / Atividade Elemento Fonte Valor 389 09.002.10.301.0010.2.905 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 1.495 150.000,00

Ficha Projeto / Atividade Elemento Fonte Valor 1.495 Atenção Básica 150.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o previsto no inciso II do 6º parágrafo do Artigo 43 da Lei 4.320/64, para as seguintes fontes de recursos:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o previsto no inciso II do 6º parágrafo do Artigo 43 da Lei 4.320/64, para as seguintes fontes de recursos:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o previsto no inciso II do 6º parágrafo do Artigo 43 da Lei 4.320/64, para as seguintes fontes de recursos:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o previsto no inciso II do 6º parágrafo do Artigo 43 da Lei 4.320/64, para as seguintes fontes de recursos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ ESTADO DO PARANÁ C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67 Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

Decreto nº 999/2017 DATA: 17 de outubro de 2017. SÚMULA: AUTORIZA A ABRIR NO CORRENTE EXERCÍCIO, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DESTINADO AO REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Autoriza a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 604.900,00 (seiscentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha Projeto / Atividade Elemento Fonte Valor 493 10.001.12.361.0010.2.103 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - 1.103 150.000,00

Ficha Projeto / Atividade Elemento Fonte Valor 494 10.001.12.361.0010.2.103 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - 1.104 90.000,00

Ficha Projeto / Atividade Elemento Fonte Valor 389 09.002.10.301.0010.2.905 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 1.495 150.000,00

Ficha Projeto / Atividade Elemento Fonte Valor 1.495 Atenção Básica 150.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º do presente Lei, será utilizado o previsto no inciso II do 6º parágrafo do Artigo 43 da Lei 4.320/64, para as seguintes fontes de recursos:

Artigo 3º - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o previsto no inciso II do 6º parágrafo do Artigo 43 da Lei 4.320/64, para as seguintes fontes de recursos:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o previsto no inciso II do 6º parágrafo do Artigo 43 da Lei 4.320/64, para as seguintes fontes de recursos:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o previsto no inciso II do 6º parágrafo do Artigo 43 da Lei 4.320/64, para as seguintes fontes de recursos:

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2017-PMSI Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços Auto Elétrica. Data31/10/2017. Abertura 9:00hs

Item Código Descrição do produto Unidade de medida Quantidade Preço unitário Preço total LOTE 3 16226 DIESEL S10 LTS 25.000,00 3,11 77.500,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2017-PMSI PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2017-PMSI CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2017-PMSI PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2017-PMSI CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº059/2017-PMSI

Item Código Descrição do produto/serviço Unidade de medida Quantidade Preço unitário Preço total 1 3549 ALCOOL ETANOL - COMBUSTIVEL LTS 15.000,00 2,86 42.900,00

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 089/2014-PMSI PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014-PMSI

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AUMENTO DE META CONTRATO Nº 110/2017-PMSI PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017-PMSI

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº062/2017-PMSI

Item Produto/Serviço Marca Modelo Unidade Quantidade Preço Preço total 1 ALCOOL ETANOL - COMBUSTIVEL LTS 15.000,00 2,86 42.900,00

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº062/2017-PMSI

Item Produto/Serviço Marca Modelo Unidade Quantidade Preço Preço total 1 ALCOOL ETANOL - COMBUSTIVEL LTS 15.000,00 2,86 42.900,00

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº062/2017-PMSI

Item Produto/Serviço Marca Modelo Unidade Quantidade Preço Preço total 1 ALCOOL ETANOL - COMBUSTIVEL LTS 15.000,00 2,86 42.900,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SANTO INÁCIO - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017-FMS Objeto :Contratação de empresa para prestação de serviços Auto Elétrica. Data31/10/2017. Abertura 14:00hs.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2017-FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2017-FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº023/2017-FMS

Item Produto/Serviço Marca Modelo Unidade Quantidade Preço Preço total 01 BARRERA BRANCA KIT CX 1,00 14,00 14,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2017-FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2017-FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº023/2017-FMS

Item Produto/Serviço Marca Modelo Unidade Quantidade Preço Preço total 01 ESTILETE LARGO (ABERTO DE PLÁSTICO) LAMINA DE SEGURANÇA CIS UNID 2,00 2,00 4,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2017-FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2017-FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº023/2017-FMS

Item Produto/Serviço Marca Modelo Unidade Quantidade Preço Preço total 01 ESTILETE LARGO (ABERTO DE PLÁSTICO) LAMINA DE SEGURANÇA CIS UNID 2,00 2,00 4,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2017-FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017



Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

LEI Nº 2758/2017

SÚMULA: INSTITUI A TAXA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º - Fica criada a taxa ambiental municipal, que tem como fato gerador o exercício regular do Poder de Polícia e a atuação do órgão ambiental municipal nas diversas fases e procedimentos do licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades considerados efetiva ou potencialmente causadores de poluição local, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental local, definidos no Decreto Municipal nº 252/2017. Parágrafo Único - São considerados sujeitos passivos da taxa ambiental municipal todas as pessoas físicas ou jurídicas que pretendam ou venham a desenvolver empreendimentos ou atividades sujeitas a licenciamento e/ou autorização ambiental, nos termos do caput deste artigo.

Art.2º - A base de cálculo da taxa ambiental é o custo do serviço quantificado em UPF/PR (Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná) e o seu valor é apurado mediante a aplicação das alíquotas próprias constantes das tabelas anexas.

Art.3º - As licenças ambientais emitidas pelo órgão municipal, referentes às atividades impactantes locais delegadas pela Resolução nº 88/2013-CEMA e outras que porventura lhe for delegada, são:
I - Licença Prévia (LP);
II - Licença de Instalação (LI);
III - Licença de Operação (LO);
IV - Licença Ambiental Simplificada (LAS);
V - Autorização Ambiental (AA).

Parágrafo Único - Os serviços ambientais que também dependerão do pagamento de taxas são:
I - Visitas in loco para efeito de licenciamento ambiental;
II - Análise de Estudos e Laudos Ambientais;
III - Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal;
IV - Emissão de Autorizações Ambientais e respectivas renovações;
V - Certidão Negativa de Débito Ambiental;

Art.4º - A taxa de licenciamento ambiental relativa aos empreendimentos ou atividades sujeitos a Licença Ambiental ou ao Licenciamento Ambiental Simplificado terão como base de cálculo seu porte e potencial poluidor, sendo esses classificados, respectivamente, em pequeno, médio e grande porte, e em baixo, médio e alto potencial poluidor, em conformidade com os critérios estabelecidos no Anexo I desta Lei.

Art.5º - A taxa de licenciamento ambiental relativa às atividades sujeitas a Autorização Ambiental terá como base de cálculo apenas o porte da atividade, observados os critérios estabelecidos no Anexo I desta Lei.

Art.6º - Os valores correspondentes à taxa de licenciamento ambiental estão fixados nas tabelas do Anexo I.

Art.7º - O pagamento da taxa ambiental será devido:
I - em caso de vistoria técnica para liberação de licença ou autorização ambiental;
II - em caso de análise de Estudos Ambientais necessários para emissão de licença ambiental;
III - na hipótese de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação (LO), no momento da expedição da Licença;
IV - na emissão de Autorização Ambiental;

Art.8º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art.9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Colorado, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

Marcos José Conzatter de Mello
Prefeito Municipal

**ANEXO I
TABELA I**

CÁLCULO PARA EMISSÃO DA LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO E RESPECTIVAS RENOVAÇÕES
COEFICIENTES SOBRE A UPF/PR
(UNIDADE PADRÃO FISCAL DO ESTADO DO PARANÁ)

PORTE DO EMPREENDIMENTO *	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	EXCEPCIONAL
DIAE - DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL	0,2			
LAS - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA	2,0			
LICENÇA PRÉVIA	2,5	3,5	10,0	18,0
LICENÇA DE INSTALAÇÃO	2,5 + AP **	3,5 + AP	10,0 + AP	18 + AP
LICENÇA DE OPERAÇÃO	5,0	7,0	12,	24,0

TABELA II

FÓRMULA PARA CÁLCULO DA TAXA DE ANÁLISE DE PROJETO (AP)

VALOR DA TAXA DE AP: (A x B) + (C) x Valor da UPF/PR
A: Número de técnicos envolvidos
B: Número de horas/homem necessárias para a análise
C: Número de deslocamentos necessários pela equipe técnica

TABELA III -

INDICADORES PARA CÁLCULO DE ANÁLISE DE PROJETO/PARA PROCESSO A SER PROTOCOLADO DE LICENCIAMENTOS/AUTORIZAÇÕES E OUTORGAS EM GERAL

EMPREENHIMENTOS EM GERAL	DESCRIÇÃO	PORTE DO EMPREENDIMENTO			
		PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	EXCEPCIONAL
	A.Nº DE TÉCNICOS	1	2	2	3
	B.Nº DE HORAS / HOMEM ***				4
	C. Nº DE DESLOCAMENTOS ****	1	1	2	2

TABELA IV -

PARÂMETROS PARA A CLASSIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO SEGUNDO O PORTE

PORTE DO EMPREENDIMENTO	PARÂMETROS		
	ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL (m²)	INVESTIMENTO TOTAL (UPF/PR)	NÚMERO DE EMPREGADOS
PEQUENO	Até 2.000	Até 8.000	Até 50
MÉDIO	De 2.001 a 10.000	De 8.001 até 80.000	De 51 até 100
GRANDE	De 10.001 a 40.000	De 80.001 até 800.000	De 101 até 1.000
EXCEPCIONAL	Acima de 40.000	Acima de 800.000	Acima de 1.000

* O empreendimento será enquadrado pelo parâmetro de maior dimensão dentre os parâmetros disponíveis no momento do requerimento; do valor atualizado do investimento fixo e do capital de giro da atividade, convertido em UPF/PR;
- É considerado INVESTIMENTO TOTAL, o somatório do valor atualizado do investimento fixo e do capital de giro da atividade, convertido em UPF/PR.

TABELA V -

INSPEÇÃO FLORESTAL COM QUALQUER FINALIDADE*****
ÁREA DO IMÓVEL (ha) E DISTÂNCIA (km) ENTRE O IMÓVEL E A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E COEFICIENTES A SEREM APLICADOS SOBRE A UPF/PR

DISTÂNCIA (KM)	ÁREA DO IMÓVEL (ha)			
	0 - 20 (ha)	21 - 50 (ha)	51 - 100 (ha)	+ DE 100 (ha)
0 - 10 (Km)	0,5	1,2	2,0	2,6
11 - 20 (Km)	0,6	1,3	2,1	2,7
21 - 30 (Km)	0,7	1,4	2,2	2,8
+ DE 30 (Km)	0,8	1,5	2,3	2,9

TABELA VI -

SERVIÇOS DIVERSOS DECORRENTES DO LICENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

ATOS E SERVIÇOS	COEFICIENTES A SEREM APLICADOS SOBRE A UPF/PR
EMISSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS AMBIENTAIS	
Para 01 proprietário ou sócio	0,20
Para mais de 01 proprietário ou sócio será acrescido para cada um	0,10
AUTORIZAÇÕES, PERMISSÕES, OUTORGAS, REGISTROS, LICENÇAS (não decorrentes do processo de licenciamento) E CONSULTAS DIVERSAS	0,20

* Na classificação do porte do empreendimento são observados os parâmetros de área construída, investimentos total e número de empregados, constantes da Tabela II acima.

** ANÁLISE DE PROJETO

*** ESTIPULADO EM 3 UPF/PR

**** ESTIPULADO EM 5 UPF/PR

***** Exemplo de possibilidades de cobrança da taxa de inspeção florestal: vistorias em áreas de preservação permanente para qualquer finalidade; vistorias em Unidades de Conservação ou outras áreas verdes para fins de licenciamento, aprovação de plano de Manejo, isenção de Imposto ou outras finalidades; Não será cobrada a taxa em questão nas vistorias para apuração de irregularidades nas áreas, mediante denúncia/reclamação ou outro; Não será cobrada as taxas em questão dos proprietários que forem cadastrados no CAD Único da Secretaria de Assistência Social e considerados reconhecidamente pobres nos termos da Lei.



Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

LEI Nº 2757/2017

SÚMULA: Institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Colorado e dá outras providências...

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Município de Colorado-PR.

Art. 2º - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será gerenciado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Colorado, a que se vincula o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa.

Art. 3º - Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

- I - as transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;
- II - as transferências e repasses do Município;
- III - os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- IV - produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
- V - os valores das multas previstas no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003);
- VI - as doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto Sobre a Renda, conforme a Lei Federal nº 2.213/2010;
- VII - outras receitas destinadas ao referido Fundo, e
- VIII - as receitas estipuladas em lei.

§ 1º - Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa", e sua destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, sem isentar a Administração Municipal de previsão e provisão de recursos necessários para as ações destinadas à pessoa idosa, conforme a legislação pátria.

§ 2º - Os recursos de responsabilidade do Município de Colorado-PR, destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, para promover ações de proteção e promoção da pessoa idosa, conforme regulamentação desta Lei.

Art. 4º - A Secretaria ou órgão municipal gestor prestará contas mensalmente ao Conselho Municipal do Idoso sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante decreto, no prazo de 10 dias da publicação desta Lei, estabelecerá as normas referentes à organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º - Para o primeiro ano do exercício financeiro, O Prefeito Municipal remeterá à Câmara Municipal projeto de lei específica do Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo único - A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o Poder Executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta Lei, no Orçamento do Município.

Art. 7º - Fica o Conselho Municipal do Idoso criado pela Lei nº 2.247/2008, com a competência de deliberar sobre a movimentação de recursos financeiros vinculados ao "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa".

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

Marcos José Conzatter de Mello
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO DE INAJÁ - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017 - MENOR PREÇO GLOBAL, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS E ENFEITES NATALINOS, DESTINADOS AS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, DE NATAL E ANO NOVO NO MUNICÍPIO DE INAJÁ -PR, para atender a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE INAJÁ, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

ENTREGA DE ENVELOPES OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 14:00 HORAS DO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2017.

DATA ABERTURA

A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2017, ÀS 14:30 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ.

Qualquer informação referente ao presente processo, poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Inajá, Av. Antonio Veiga Martins, 80 - centro ou através do telefone (44) 34401221.

INAJÁ, 17 DE OUTUBRO DE 2017.

PREFEITO MUNICIPAL -
EDUARDO CINTRA LUGLI



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55

Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299

Site: www.pmcruzeirosul.com.br

DECRETO Nº 865/2017

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art.37.II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora Pública Municipal FRANCISLENE BEZERRA, do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.835.345-03/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 267.875.878-80, a partir do dia 11 de outubro de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELI, EM 20 DE OUTUBRO DE 2017.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1009/2017

O Prefeito de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Conceder a servidora municipal INES LANDIM DE MELO SANTOS, Professora, lotada Departamento de Educação, ABONO DE PERMANÊNCIA, previsto no §5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a partir de 01 de outubro de 2017.

Publique - se
Registre - se e
Cumpra - se

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELI, 20 DE OUTUBRO DE 2017.

ADEMIR MULON
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE INAJÁ
Av. Antônio Veiga Martins, 80 - centro - fone: (44) 34401221 - CEP: 87670-000
Município: Inajá - PR

ATA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA- 002/2017

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (18/10/2017), com início às 13h30min, reuniram-se na sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social de Inajá (CRAS), situado à Avenida Antônio Veiga Martins, os membros do Conselho Municipal do Idoso de Inajá - CMDI para a realização de reunião ordinária. Pauta: 1- Apresentação e

Aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. - A Técnica de Referência do Órgão Gestor, a Assistente Social Milena Ferreira Guimarães relata que o Conselho do Idoso tem um recurso no valor de R\$30.000,00, porém para receber este valor tem que ser feita toda uma documentação e uma delas é o Plano Municipal do Idoso. Logo Milena inicia a apresentação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, da qual constam nove ações no setor da Assistência Social, onze ações no setor da Saúde, três ações no setor da Educação e cinco ações no setor de Cultura, Esporte e Lazer. Milena informou que as ações do Plano são frutos da Conferência Municipal do Idoso realizada em 2015 e do trabalho realizado com as idosas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que responderam a um questionário sobre as necessidades para o idoso no município, na área da assistência social, saúde, educação, esporte, cultura e lazer, e informou também que as deliberações da conferência do Idoso no ano de 2018 também serão incorporadas no Plano Municipal, que tem vigência para o ano de 2017/2021.

Milena esclarece que hoje é o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV que custeia todas as atividades do idoso, mas que existe uma porcentagem pequena que o município destina ao idoso. A conselheira Leandra Aparecida Fernandes pergunta se é realizada a busca ativa dos idosos. Milena esclarece que é realizada esta busca ativa por meio das próprias idosas que frequentam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, pedindo sempre para que tragam mais um idoso (a) para participar. A psicóloga e também conselheira Andreia Alves Consoli comunica que o CRAS pretende para o ano que vem desenvolver um projeto de caminhada para os idosos no período da manhã ou da tarde, com a ampliação da carga horária do professor Jefferson. Assim Milena põe em votação o Plano Municipal dos Direitos dos Idosos, da qual fica APROVADO por unanimidade.

A 2ª Pauta: REGIMENTO INTERNO DO IDOSO. A Assistente Social Milena Ferreira Guimarães faz a leitura do Regimento Interno do Idoso e em seguida põe em votação, da qual fica APROVADO o Regimento Interno do Idoso. A 3ª pauta: **Folha de Rosto e Plano de Ação do Incentivo Financeiro para o Idoso.** Milena Ferreira Guimarães apresentou o conteúdo da Folha de Rosto do formulário para solicitação de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, onde apresentou a relação das políticas a serem desenvolvidas conforme elencadas no artigo 8 da deliberação 001/2017 - CEDI/PR, sendo: **Assistência Social:** desenvolver ações para implantação e/ou implementação de serviços de Proteção Social Básica à Pessoa Idosa por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas; Desenvolver ações para implantação e/ou implementação de serviços socioassistenciais de Proteção Social Especial à Pessoa Idosa e seus familiares. **Esporte e Lazer:** desenvolver projetos que incentivem e/ou ampliar ações de esporte e lazer através de projetos/programas/serviços que promovam a melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa e o fortalecimento de vínculos, estimulando sua participação no convívio familiar e social; **Comunicação e Qualificação Profissional:** desenvolver ações de qualificação na área do envelhecimento humano; desenvolver ações de capacitação para cuidadores de idosos. Após apresentação os conselheiros ratificam a Folha de Rosto. Em seguida Milena apresentou o Plano de Ação do Incentivo Financeiro para o Idoso, do qual consta dados cadastrais da Prefeitura Municipal, do Órgão Gestor, do Fundo Municipal do Idoso, do Conselho Municipal do Idoso; Proposta de Atendimento (Meta) com a previsão de atendimento 200; Previsão de Financiamento - R\$ 30.000,00; Previsão de execução de despesas, sendo a modalidade: Assistência Social, Esporte e Lazer; Comunicação e Qualificação Profissional a ser gasto com custeio e investimento. Após uma longa discussão entre os conselheiros ficou decidido que com o recurso seria realizado: Custeio: Capacitação para os profissionais que trabalham com idosos (equipe de profissionais do CRAS, CREAS, UBS, ESF e conselheiros); Curso de Capacitação para cuidadores de idosos; contratação de empresa para locação de transporte (ônibus) para realizar 2 viagens no ano para os idosos; Confecção de camisetas e panfletos para desenvolver campanhas de informação, orientação e apoio à pessoas idosas e suas famílias. Investimento: Equipamentos para desenvolver atividade física aos idosos, conforme a necessidade que o professor de ginástica apresentar. Logo Milena põe em votação, do qual fica APROVADO o Plano de Ação do Incentivo Financeiro por todos os membros presentes. Nada mais havendo a constar, foi lavrada a ata que segue assinada pela secretária executiva e presidente do Conselho Municipal do Idoso.

Aline Vitor Salione

Aline Vitor Salione
Secretária Executiva

Elvira Geracina da Silva

Elvira Geracina da Silva
Presidente do CMDI



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55

Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299

Site: www.pmcruzeirosul.com.br

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº7 Termo do contrato nº 94/2016, objetivando a fornecimento de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha), decorrente de Pregão nº 21/2016, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a IZABEL INACIO DOS SANTOS inscrita no CNPJ sob nº. 23.193.730/0001-51. aditivam o contrato na importância de R\$ 457,30 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos) nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 20 de outubro de 2017.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

Súmula de Requerimento de Licença de

Operação de Regularização

DORIVAL CEZAR DE NARDI torna público que requereu ao IAP, a Licença de Operação de Regularização para AVICULTURA DE CORTE instalada NO LOTE DE TERRAS SOB Nº 50-52-55/A-REM-2, MAT. 6.036, COLÔNIA INTERVENTOR, NO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ - PR.

Súmula de Pedido de Licença de Operação e Regularização

SANDRA FORTUNATO torna público que irá requerer do IAP a Licença de Operação de Regularização para Avicultura de corte. End.: Chácara Ercílio, s/n, Lote nº 151/152/153/154-B-2 da matrícula 11.107, zona rural de Nossa Senhora das Graças - PR, em 18/10/2017.

Súmula de Requerimento de Licença de

Operação de Regularização

ADMIL ZANELLA torna público que requereu ao IAP, a Licença de Operação de Regularização para AVICULTURA DE CORTE instalada SÍTIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, LOTE DE TERRAS SOB Nº 42-B/C-1, MAT 2593, NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS-PR.

Súmula de Recebimento de Licença Prévia

Eu Jose Roberto Cortez torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para Granja Avícola de Postura a ser implantada Rod. Pr 463-km 24 Gleba Rib. Vagalume Lt.331-A. Cruzeiro do Sul PR

Súmula de Requerimento de Licença de Instalação

Eu Jose Roberto Cortez torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para Granja Avícola de Postura a ser implantada Rod. Pr 463-km 24 Gleba Rib. Vagalume Lt.331-A. Cruzeiro do Sul PR

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO Nº 066/2017-PMSI PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TINTA TONER E FITA MATRICIAL, PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO conforme EDITAL PROCESSO Nº 142/2017

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Preço, Preço Total. Lists items like COMPATÍVEL HP 2120, COMPATÍVEL HP 2120, etc.

EMPRESA VENCEDORA DO LOTE: LOTE (S) EMPRESA: WP DO BRASIL LTDA EPP CNPJ 04.483.808/0001-28, no valor de R\$ - 34.700,00 (Trinta e Quatro Mil e Setecentos Reais)

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO Nº 066/2017-PMSI PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA EQUIPAR USB (VIGIA SUS), conforme EDITAL, PROCESSO Nº 041/2017

Table with columns: Lote, Item, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Preço, Preço Total. Lists items like AR COM CAPACIDADE 12.000 BTU, APARELHO TELEFONICO CELULAR DUAL CHIP, etc.

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO - REAJUSTE DE VALOR CONTRATO Nº 091/2015 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIALREGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2017-PMSI Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços especializados de retífica de motores (diesel e gasolina/álcool) e em injeção eletrônica, bomba e bicos injetores, com fornecimento de peças e materiais necessários, para linha leve, média e pesada da frota da secretaria municipalRodoviário. Data08/11/2017.

CIRO YUJI KOGA Pregoeiro AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIALREGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2017-PMSI Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços especializados de retífica de motores (diesel e gasolina/álcool) e em injeção eletrônica, bomba e bicos injetores, com fornecimento de peças e materiais necessários, para linha leve, média e pesada da frota da secretaria municipal de educação. Data08/11/2017.

CIRO YUJI KOGA Pregoeiro AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIALREGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2017-PMSI Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços especializados de retífica de motores (diesel e gasolina/álcool) e em injeção eletrônica, bomba e bicos injetores, com fornecimento de peças e materiais necessários, para linha leve, média e pesada da frota da secretaria municipal de educação. Data08/11/2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO Nº 024/2017-FMS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, PARA EQUIPAR USB (VIGIA SUS), conforme EDITAL, PROCESSO Nº 041/2017

Table with columns: Lote, Item, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Preço, Preço Total. Lists items like AR COM CAPACIDADE 12.000 BTU, APARELHO TELEFONICO CELULAR DUAL CHIP, etc.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIALREGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017-FMS Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços especializados de retífica de motores (diesel e gasolina/álcool) e em injeção eletrônica, bomba e bicos injetores, com fornecimento de peças e materiais necessários, para linha leve, média e pesada da frota da secretaria municipal de Saúde. Data09/11/2017.

CIRO YUJI KOGA Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Paranapoema

PORTARIA Nº 012/2017 LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranapoema -Paraná, no uso de suas atribuições legais.

PORTARIA Nº 122/2017 LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranapoema -Paraná, no uso de suas atribuições legais.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO Prefeita Municipal JOÃO BOSCO DE ALENCAR FUNCIONÁRIO PORTARIA Nº 123/2017 LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranapoema -Paraná, no uso de suas atribuições legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS visando eventual contratação de empresa especializada em manutenção de Ar Condicionado, os quais estão instalados nos prédios públicos desta Municipalidade, conforme quantidades e especificações constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que versa o Termo de Referência.

Table with columns: Item, Quantidade, Unidade, Especificação, Marca, Preço Unit, Preço Total. Lists items like MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE GAS EM EQUIPAMENTOS DE CONDICIONADOR DE AR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE CONDICIONADOR DE AR, etc.

3.1. A validade da ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4.0. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS 4.1. O objeto deverá ser entregue conforme a documentação necessária ao Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (dedicado pelo licitante na sua proposta de oferta, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do licitante.

4.3. Depois de efetuada sua requisição, os materiais e serviços deverão ser entregues e realizados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis.

4.4. Os materiais e serviços serão recusados nos seguintes casos: a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

4.5. Os materiais e serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o licitante.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais e serviços não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.0 da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais e serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo ao sanar qualquer irregularidade detectada quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO 5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente do licitante vencedor no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratação encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes condições: a) Prova de regularidade à Previdência Social (CND-INSS) e para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

5.3. Prova de regularidade perante o FGTs (CRF);

5.4. Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

5.5. Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

5.6. Declaração de idoneidade para lidar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

5.7. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa contratada da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apuro.

5.8. Os valores pertencentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativamente ou judicialmente.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) Adversidade;

b) Multa; c) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

d) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para lidar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

g) Declaração de inidoneidade para lidar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

h) Declaração de inidoneidade para lidar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo não cumprimento das condições de pagamento, desde que o mesmo não seja decorrente de fato superveniente.

8.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata sob pena expressa de anulação do registro de preços.

11.2. Para dirimir questões oriundas do presente contrato de fideiussão fiscal eleito o Foro da Comarca de Mandaguá, Estado do Paraná.

11.3. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses: a) Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

Table with columns: Item, Quantidade, Unidade, Especificação, Valor Máximo Unitário, Valor Máximo Estimado. Lists items like Cobertura gramínea 10x10 em estrutura metálica, Locação de banheiros químicos móvel em resina sintética com cor verde mar, etc.

1.1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de emissão.

1.2. O ORGAO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde será despachado, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 046/2017.

1.3. O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelo DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preço, será de 02 (dois) dias, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pelo correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4. Os valores devidos pelo ORGAO GERENCIADOR serão realizados em até 15 (quinze) dias após suas entregas, acompanhadas por vales assumidas, todas as condições de pagamento e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 046/2017.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGAO GERENCIADOR.

1.6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento representados pelo correspondente Nota de Empenho, a seguir discriminada, constante da Nota de Empenho específica: - 05.001.02.501.33.90.30.00.00.00 (658)

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. Os bens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de consumo não apresentando quaisquer danos ou alterações, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor ao pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratado, na hipótese de atraso registrado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

1.10. A não entrega das referidas solicitações sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento de cobrança, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total do pagamento do ajuste.

1.11. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.12. Os DETENTORES DA ATA deverão, mediante requerimento, o registro de preços e em compensação por eles assumidas, todas as condições de pagamento e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 046/2017.

1.13. Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus de manter quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados, representantes, representantes ou detentores, a qual será registrada em documento de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.14. O recebimento dos materiais será realizado pelo servidor Paulo Fernandes Rodrigues, membro do Comissão de Recebimento de Bens, nomeado pelo Decreto Municipal nº 025/2017.

1.15. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial nº 046/2017, a Nota de Empenho com os termos adotados e a proposta detentora da Ata na qual não se contraria os presentes dispositivos.

1.16. As questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, que a procedem, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranacity-PR, epostadas às suas administrações.

1.17. Para contestar o resultado da presente Ata de Registro de Preços, que foi assinada pelo Senhor EDUARDO CINTRA LUGLI, Prefeito do Município, pela Sr. GERVÂNIO TSEI, Diretor do Departamento de Ação Social e pelo Sr. ALISON SANCHES ELEDORO, qualificado para receber e assinar em nome do Município, a qual será registrada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.inaja.pr.gov.br.

EDUARDO CINTRA LUGLI Prefeito Municipal GERVÂNIO TSEI Diretor Departamento de Ação Social ALISON SANCHES ELEDORO Representante Legal da Empresa Detentora da Ata

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INAJÁ E A EMPRESA LOURDES ELIAS FERNADES - EPP.

O Município de Inajá, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Antônio Veiga Martins, nº 100, CEP 81.920-000, inscrita no CNPJ nº 07.970.311/0001-07, por meio do seu Prefeito Municipal EDUARDO CINTRA LUGLI, no ato representado pelo Sr. PAULO FERNANDES RODRIGUES, membro do Conselho de Recebimento de Bens, nomeado pelo Decreto Municipal nº 025/2017, e pelo Sr. PAULO FERNANDES RODRIGUES, representante legal da empresa, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial nº 046/2017, a Nota de Empenho com os termos adotados e a proposta detentora da Ata na qual não se contraria os presentes dispositivos.

1.18. As questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, que a procedem, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranacity-PR, epostadas às suas administrações.

1.19. Para contestar o resultado da presente Ata de Registro de Preços, que foi assinada pelo Senhor EDUARDO CINTRA LUGLI, Prefeito do Município, pela Sr. GERVÂNIO TSEI, Diretor do Departamento de Ação Social e pelo Sr. ALISON SANCHES ELEDORO, qualificado para receber e assinar em nome do Município, a qual será registrada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.inaja.pr.gov.br.

EDUARDO CINTRA LUGLI Prefeito Municipal PAULO FERNANDES RODRIGUES Representante Legal da Empresa Detentora da Ata

O Município de Inajá, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Antônio Veiga Martins, nº 100, CEP 81.920-000, inscrita no CNPJ nº 07.970.311/0001-07, por meio do seu Prefeito Municipal EDUARDO CINTRA LUGLI, no ato representado pelo Sr. PAULO FERNANDES RODRIGUES, membro do Conselho de Recebimento de Bens, nomeado pelo Decreto Municipal nº 025/2017, e pelo Sr. PAULO FERNANDES RODRIGUES, representante legal da empresa, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial nº 046/2017, a Nota de Empenho com os termos adotados e a proposta detentora da Ata na qual não se contraria os presentes dispositivos.

1.20. As questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, que a procedem, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranacity-PR, epostadas às suas administrações.

1.21. Para contestar o resultado da presente Ata de Registro de Preços, que foi assinada pelo Senhor EDUARDO CINTRA LUGLI, Prefeito do Município, pela Sr. GERVÂNIO TSEI, Diretor do Departamento de Ação Social e pelo Sr. ALISON SANCHES ELEDORO, qualificado para receber e assinar em nome do Município, a qual será registrada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.inaja.pr.gov.br.

EDUARDO CINTRA LUGLI Prefeito Municipal PAULO FERNANDES RODRIGUES Representante Legal da Empresa Detentora da Ata

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017

AVISO DE LICITAÇÃO O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE INAJÁ - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017 - MENOR PREÇO POR ITEM, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS ZERO KILOMETRO, NO MÍNIMO DE 107 CV, NA COR PRATA METÁLICO, ANO 2017/2018, conforme descritas e especificadas no Anexo I deste instrumento convocatório.

ENTREGA DE ENVOLVEM OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 14:00 HORAS DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

DATA ABERTURA A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2017, ÀS 14:00 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ.

Qualquer informação referente ao presente processo, poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Inajá, Av. Antônio Veiga Martins,80 - centro ou através do telefone (41) 34401221.

INAJÁ, 30 DE OUTUBRO DE 2017. PREGÃO MUNICIPAL - EDUARDO CINTRA LUGLI

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017

AVISO DE LICITAÇÃO O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE INAJÁ - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017 - MENOR PREÇO POR ITEM, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED, com substituição das atuais lâmpadas fluorescentes e para reposição de lâmpadas queimadas, para atender a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE INAJÁ, conforme descritas e especificadas no Anexo I deste instrumento convocatório.

ENTREGA DE ENVOLVEM OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

DATA ABERTURA A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2017, ÀS 14:00 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ.

Qualquer informação referente ao presente processo, poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Inajá, Av. Antônio Veiga Martins,80 - centro ou através do telefone (41) 34401221.

INAJÁ, 30 DE OUTUBRO DE 2017. PREGÃO MUNICIPAL - EDUARDO CINTRA LUGLI

176 novas moradias para Florai

A Caixa Econômica Federal através de financiamento está proporcionando a construção de 176 novas casas, projeto este que estará sendo executado pela construtora Japurá, reunião que lotou a dependência da câmara municipal em Florai nesta quarta-feira dia 18/10 as 20hrs.

A caixa econômica agência de Nova Esperança representada pelo seu gerente Elder de Sá Banuth a construtora Japurá pelo seu engenheiro Wilson Fagundes dos Santos o município de Florai pelo seu Prefeito Fausto Eduardo Herradon coordenaram toda a reunião marcada de muito entusiasmo de todos. Destacamos ainda a presença da Vice Prefeita Edna Contín,

do Presidente da Câmara Municipal Marcio Leandro e de outros colegas vereadores.

O projeto que definiu terreno próximo ao novo centro esportivo que será inaugurado em breve é também próximo aos conjuntos Grevilha, Nossa Senhora de Fátima e Dante Fagan, este novo conjunto esperado por todos aqueles que precisam de casa também está próximo a Escola Ensino Fundamental Anos Iniciais Elena Maria Pedroni, escola do município de Florai que está em fase final de conclusão das obras para ser inaugurado no próximo ano.

O Prefeito de Florai Fausto Eduardo Herradon estava extremamente feliz, de fato ele pode comemorar pois trabalhou muito para que este momento acontecesse.



Na manhã de sexta-feira 20/10/2017 as 8 horas, foram abertas as inscrições para as casas do Projeto Minha Casa Minha Vida, parceria com a construtora Japurá, Caixa Econômica e Prefeitura Municipal de Florai. As inscrições vão até o dia 24/10/2017 (terça-feira). Horário de atendimento das 8hrs até as 17hrs, no prédio onde era o Banco Itaiú.



“A União Faz a Vida” parceria Cooperativa Sicredi e município de Florai



Com a presença do Coordenador de Programas Sociais da Cooperativa Sicredi Renan Leonel Cosmi Franci e toda a equipe da unidade do Sicredi/Florai sob o comando

do gerente Murilo Laureano Goncalvez, Professora Solange Fanelli assessora de projetos, da coordenadora local professora Angela Barraca Canazaro, pais, professores, administradores,

funcionários, educandos, da Escola Elena Maria Pedroni anos iniciais do Ensino Fundamental, do Centro de Apoio Pedagógico Padre Angelo Rabachim, da secretária de educação do



município de Florai Professora Maria Ângela, da primeira dama Adriane Cristie da Silva Herradon representando o Prefeito Fausto, foram apresentados pelos alunos e professores os

trabalhos realizados durante o ano de 2017 do programa município e cooperativa Sicredi “A União faz a vida”.

A professora Vania Diretora da Escola Elena Maria

Pedroni e a administração do Centro de Apoio Pedagógico Padre Angelo Rabachim aproveitaram para agradecerem carinhosamente todos os envolvidos neste grande programa.



Terça-feira (17) no CMEI Menino Jesus presença de alunos, pais, professores e funcionários, autoridades do município vice Prefeita Edna Contín, Secretária de Educação Maria Angela Zampieri Gimenes, dos Vereadores Marcio Leandro e do Professor João Antônio, aconteceu a apresentação de projetos desenvolvidos em 2017 dentro da metodologia do programa do Sicredi “A União Faz a Vida”; a cooperativa Sicredi representada pelo gerente da agência de Florai Murilo Lima, pela assessora do programa Luciana Pádula e assessora pedagógica Professora Solange Fanelli.

A diretora da Escola Professora Vanilda saudou e agradeceu todos os participantes do programa. “As atividades desenvolvidas na escola são muito importantes para a sensibilização dos pais que se envolvem nas atividades escolares de seus filhos. O nosso maior objetivo, além da essência do Programa A União faz vida, que é a construção e vivências de atitudes e valores de cooperação e cidadania, é procurar desenvolver nas crianças ações e posturas responsáveis diante das diversas situações que estarão por vir na vida de cada um”. disse Angela Cristina Barraca Canazaro coordenadora pedagógica do CMEI- Menino Jesus e coordenadora local do Programa A União Faz a Vida.

Eco Expresso Sanepar



FLORAI - O Eco Expresso Sanepar, Projeto do Rio ao Rio pretende levar a todo o Estado do Paraná o conhecimento sobre o Ciclo da Água e o Saneamento Ambiental. O bom uso da água

que passa por nossas casas e a conservação dos recursos hídricos depende das ações de todos!

O ônibus é equipado com maquetes que mostram os serviços de captação, trata-

mento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgoto, e também de tratamento de resíduos sólidos. Monitores explicam aos visitantes como funciona cada processo.

Ana Sophia hoje dia 20 de outubro você completa 05 anos, o meu coração se enche de orgulho por ver você saudável e tão cheio de vida; o tempo tem dado o crescimento que você precisa para encarar o mundo de frente, e crescer com ele.

É duro admitir que está crescendo e não é mais aquele bebêzinho que eu carregava nos braços, e ao mesmo tempo me alegro por ver você feliz e realizando seus sonhos com as próprias mãos. Lembro, como se fosse hoje, dos seus primeiros passos e das suas primeiras palavras. Você cresceu e continua lindo, pois a beleza mora dentro de você.

Agora no seu aniversário quero agradecer a Deus por ter colocado você em meu caminho, me dando motivos para acreditar na vida, nos sonhos, nas tristezas e nas alegrias. Obrigada por você existir! Feliz Aniversário!

Papai Marcelo e Mamãe Flávia



Festa da criança 2017



O evento foi realizado na Praça João Marques em Florai, neste dia 12 de outubro e contou com diversas atrações entre quais: brinquedos infláveis; esporte na rua, pinturas, sorvetes, algodão doce, suco de laranja e pipoca.

Esta iniciativa da administração municipal representada sempre pelo seu prefeito Fausto Eduardo Herradon, pela Vice Prefeita

Edna Contín, coordenada pela primeira dama do município e Presidente do Provopar, Adriane Cristie da Silva Herradon contou ainda com a presença do Presidente da Câmara Márcio Leandro e Vereadores do município.

O evento começou logo de manhã com passeio ciclístico com inúmeros participantes, distribuiu prêmios para a menor bicicleta, a bicicleta mais antiga, ciclista

mais idoso, para a bicicleta mais enfeitada com o tema “PRIMAVERA” e ciclista de menos idade. Premiou através de sorteios duas bicicletas entre todos os ciclistas.

A Presidente do Provopar municipal Adriane Cristie da Silva Herradon agradece a todos os servidores e voluntários que auxiliaram na realização desta importante festa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Beta Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 011/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, vem a público, em atendimento ao disposto no § único do Art. 48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), para informar que aos 09 dias do mês de Novembro de 2017, Quinta-feira, realizará Audiência Pública, com início às 19:30 hs, nas dependências da Câmara Municipal de OURIZONA, relativa a LOA - Lei do Orçamento Anual.

Cópia do presente Edital, publicada pela Imprensa Oficial do Município, permanecerá afixada em local visível nas dependências do Paço Municipal.

Ourizona, 20 de Outubro de 2017.

Manoel Rodrigo Amado

Profetao Municipal

Sirlene Rodrigues da Silva Nery

Presidente da Câmara

DECRETO Nº 000165/17 de 20 de Outubro de 2017

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do ano corrente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 000892/16 de 31 de Outubro de 2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 28.664,51 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Table with columns: Descrição, Valor. Includes items like SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, etc.

Art. 2º - Para atendimento do Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Table with columns: Descrição, Valor. Includes items like SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, etc.

Art. 3º - Fica alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Outubro de 2017

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 166/2017

Abre crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido na Lei Municipal nº 892/2016 de 01 de Novembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais) destinado a reforçar as seguintes dotações:

Table with columns: Programa de Trabalho/Elemento, Código Local, Descrição, Fonte, VALOR. Includes items like Manutenção do programa saúde da família, Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente Decreto, será utilizado o excesso de arrecadação conforme fonte abaixo indicada:

Table with columns: FONTE, DETALHAMENTO, VALOR. Includes items like PAB - INCREMENTO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AO 20 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda - Paraná - CEP: 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 - Fax: (044) 33111214

EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 105/2017
CERTAME: DISPENSA 36/2017
CONTRATO: 87/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: MB - CONSULTORIA, PROJETOS E PLANEJAMENTOS S/S LTDA - ME

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ARQUITETURA E URBANISMO COM REGISTRO EM CONSELHO DE CLASSE PARA ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - PDM.

DO VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.004.15.451.0034.2044.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.004.15.451.0034.2045.3.3.90.39.00.00 - 1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA: Vigência até 30 de janeiro de 2018 contados a partir de 18 de outubro de 2017.

DO FORO: Foro da Comarca de Paranaity - PR

Luciano de Souza Moraes
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 100/2017
CERTAME: PREGÃO PRESENCIAL 54/2017
CONTRATO: 88/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: BELLYCOR - COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAL DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DO VALOR TOTAL: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)
Dotações Orçamentárias:

Table with columns: Descrição, Valor. Includes items like MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE CONSUMO, etc.

DA VIGÊNCIA: Vigência até 30 de junho de 2017 contados a partir de 19 de outubro de 2017.

DO FORO: Foro da Comarca de Paranaity - PR

Luciano de Souza Moraes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Centro, inscrita sob o C.N.F.P.J. nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor ADEMIR MULON - PREFEITO MUNICIPAL
Site: www.pmcruzeirosul.com.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2017

PROCESSO ADM 69/2017 DISPENSA 30/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o C.N.F.P.J. nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor ADEMIR MULON - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA: ELTON DA SILVA HIRATOMI - ME, micro empreendedor Individual inscrita no CNPJ 13.070.448.0001-23, com endereço com endereço na Rua Machado de Assis, 601 cep 19.200-000 Pirapozinho - Sp, representada pelo Sr ELTON DA SILVA HIRATOMI, afirmou:

OBJETO objeto do presente contrato é realização de 38 inscrições para participação dos atletas do Município de Cruzeiro do Sul na 3ª copa de KARATÊ de Pirapozinho alunos incluso nos projetos do PAIF

VALOR O São 38 inscrições no valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e Cinco Reais) totalizando um montante de R\$ 1.710,00 (hum mil Setecentos e Dez Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

580 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.39.00.0 - 31938 - Out Serv Terc Pessoa Jurídica

DA VIGÊNCIA O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de Dezembro de 2017.

DO FORO As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante a Comarca de Paranaity - Estado do Paraná.

CRUZEIRO DO SUL, 20 Outubro de 2017.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL CONTRATANTE ELTON DA SILVA HIRATOMI CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Nome CPF

ATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2017

Empresa: ELTON DA SILVA HIRATOMI - ME

CNPJ: 27.749.069/0001-71

Endereço: Rua Machado de Assis, 601 CEP 19.200-000 Pirapozinho - Sp

Objeto: Para realização de 38 inscrições para participação dos atletas do Município de Cruzeiro do Sul na 3ª copa de KARATÊ de Pirapozinho alunos incluso nos projetos do PAIF, no exercício de 2017

Valor: No valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e Cinco Reais) totalizando um montante de R\$ 1.710,00 (hum mil Setecentos e Dez Reais).

Cruzeiro do Sul - PR, 20 de Outubro 2017.

Ademir Mulon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fonefax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 - SANTA INÊS - PR

LEI Nº 439/2017

A Câmara de Vereadores do Município de Santa Inês, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

SÚMULA - Estima a receita e fixa a despesa do município de Santa Inês, para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

Art. 1º. Esta lei estima a receita do município de Santa Inês, para o exercício financeiro de 2018 no montante de R\$. 17.808.230,00 (Dezesseis Milhões, Oitocentos e Oito Mil, Duzentos e Trinta Reais), menos R\$ 2.445.000,00 de Deduções de Receita para a Formação do Fundeb, Receita Líquida R\$ 15.363.230,00 (Quinze Milhões, Trezentos e Sessenta e Três Mil, Duzentos e Trinta Reais), e fixa a despesa em igual valor da Receita Líquida, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, o orçamento fiscal referente aos poderes do município, seus órgãos e fundos da administração direta.

Parágrafo único. Integram a presente lei os seguintes anexos.

Anexo I - Demonstrativo receita e despesa;

Anexo II - Receitas segundo as categorias econômicas;

Anexo III - Despesas segundo as categorias econômicas;

Anexo IV - Demonstrativo da despesa;

Anexo V - Programa de Trabalho;

Anexo VI - Programa de trabalho de governo;

Anexo VII - Demonstrativo despesa conf. vinculo;

Anexo VIII - Demonstrativo despesa por função.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por decreto, nos termos do Art. 7º da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento), das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta lei. Bem como criar fontes e elementos de despesa de acordo com o art. 43º e seus incisos da lei n. 4.320/64.

Parágrafo Primeiro - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder por Decreto, suplementações nas dotações definidas neste

Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, bem como a suplementação pelo excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária, individualizada por fontes de recursos, bem como por superávit financeiro do exercício anterior, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, os quais não serão computados no limite de créditos adicionais abertos com base neste artigo.

Parágrafo Segundo - Exclui-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo o valor correspondente à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art 3º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal e Encargos Sociais, ficando, também autorizada a redistribuição das dotações de pessoal, nos termos do artigo 66, parágrafo único da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

II - Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III - Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de créditos e convênios;

IV - Atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções de Saúde, Assistência, Previdência, e em programas relacionados à manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V - destinados a suprir insuficiências em dotações de projetos e atividades decorrentes do efetivo recebimento de recursos a eles legalmente vinculados, conforme estabelecido o Artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000;

VI - abertos pela transposição de elementos de despesa dentro da mesma categoria econômica e na mesma unidade administrativa.

VII - criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividade/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta lei.

Art. 4º. Acompanham a presente lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2.018.

Prefeitura Municipal de Santa Inês, aos dezoito dias do mês de outubro de 2017.

Bruno Vieira Luisotto
- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

LEI 032/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R\$-2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Parágrafo Único - Os valores das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão destinados a: I - Pavimentação de Vias Urbanas II - Sistema Autônomo de Esgoto

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade, financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, 20 de outubro de 2017

André Luis Bovo
Prefeito

Table with columns: ESTADO DO PARANÁ, PREGÃO PRESENCIAL, Processo Administrativo, Processo de Licitação, Data do Processo.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRÉ LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 93/2017
b) Licitação Nº: 03/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 20/10/2017
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS visando eventual contratação de empresa especializada na manutenção de cantinas e áreas pertencentes à Esta Municipal de São Jorge do Ivaí, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus Anexos, notadamente o Anexo 1, que versa o Termo de Referência.

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço Unit., Preço Total.

São Jorge do Ivaí, 20 de Outubro de 2017.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

Table with columns: ESTADO DO PARANÁ, PREGÃO PRESENCIAL, Processo Administrativo, Processo de Licitação, Data do Processo.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRÉ LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 93/2017
b) Licitação Nº: 59/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 20/10/2017
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS visando eventual aquisição de cestas básicas com 18 (dezoito) itens para atender toda a demanda da Secretaria Municipal de Promoção Social, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo 1 que versa o Termo de Referência.

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço Unit., Preço Total.

São Jorge do Ivaí, 20 de Outubro de 2017.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

Table with columns: ESTADO DO PARANÁ, PREGÃO PRESENCIAL, Processo Administrativo, Processo de Licitação, Data do Processo.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRÉ LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 77/2017
b) Licitação Nº: 48/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 20/10/2017
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS visando eventual aquisição de cestas e doces, para atender toda demanda das Secretarias Municipais de São Jorge do Ivaí, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo 1, que versa o Termo de Referência.

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço Unit., Preço Total.

São Jorge do Ivaí, 20 de Outubro de 2017.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0*)44 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 44/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lúpolo, 605, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: KEILA CHRISTIANE DE SOUSA GODOI, brasileira, farmacêutica CRF 12788, portadora da cédula de identidade RG nº. 925.331.918-49 e CPF nº. 925.331.918-49 com endereço na Rua Rafaela Santa Catarina nº. 1021, CEP 86.690-000 - COLORADO - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA FARMACÉUTICA PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA DO NIS - NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE EM SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DA FARMACÉUTICA THIARA BERGAMASCHI FERREIRA QUE SE ENCONTRA SEM ATESTADO MÉDICO NO PERÍODO DE 08/10/2017, PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

VALOR: R\$ 3.490,24 (três mil quatrocentos e noventa reais e vinte e quatro centavos) mensal.

VIGÊNCIA: 10/11/2017.

DOTAÇÃO:
07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.36.00.00 - 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.36.00.00 - 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

FORO: Comarca de Colorado - Estado do Paraná.

Itaguaçu, 10 de Outubro de 2017.

CONTRATANTE
CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lúpolo, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, e a pessoa Jurídica resolve aditar o Contrato nº. 14/2016, com base no Art. 57, inciso II e Art. 65ª da Lei nº 8.666/93, conforme quadro abaixo:

Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº. 14/2016	
Contratado: PEDREIRA INGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	CNPJ Nº. 77.282.002/0001-45
Objeto do Termo Aditivo: Alteração do prazo de vigência passando de 06/10/2017 para 06/02/2018. Fica acrescido ao valor do contrato o montante de R\$ 46.230,00 - (quarenta e seis mil duzentos e cinquenta reais), referente a prorrogação.	

Itaguaçu, 05 de Outubro de 2017

CONTRATANTE
CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lúpolo, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, e a pessoa Jurídica resolve aditar o Contrato nº. 41-2016, com base no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, conforme quadro abaixo:

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 41/2016	
Contratado: ADRIANO DE FARIA ANUNCIACAO	CNPJ: 21.784.306/0001-56
Objeto do Termo Aditivo: R\$ 6.462,50 (seis mil quatrocentos e sessenta e dois reais). A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre nas quantidades do Lote 01 do Contrato.	

ITAGUAJÉ, 17 de Outubro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/Fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 - SANTA INÊS - PR

LEI Nº 438/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a compatibilização da receita e da despesa orçamentária, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Santa Inês, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações dos anexos do PPA 2018/2021 e dos anexos da LDO, a fim de compatibilizar a receita prevista a despesa fixada para o exercício de 2018, com os anexos integrantes da Lei Orçamentária anual.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro de 2017.

Bruno Vieira Luisotto
Bruno Vieira Luisotto
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda - Paraná - CEP: 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 - Fax: (044) 33112124

EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 95/2017
CERTAME: PREGÃO PRESENCIAL 51/2017
CONTRATO: 86/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTRATADA: MAURILIO FRAZZATTO & CIA LTDA - ME

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE CASCALHO COM EQUIPAMENTO ESPECÍFICO, MÁQUINA ESCAVADEIRA IDRAULICA COM PESO MÍNIMO DE 21 TONELADAS.

DO VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.004.15.451.0034.2044.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.004.15.451.0034.2045.3.3.90.39.00.00 - 1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA:
Vigência até 30 de junho de 2018 contados a partir de 17 de outubro de 2017.

DO FORO:
Foro da Comarca de Paranaity - PR

Luciano da Souza Morais
Luciano da Souza Morais
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE

CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901
CEP: 87190-000 - CNPJ: 04.301.515/0001-82 - SÃO JORGE DO IVAI - ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ	PREGÃO PRESENCIAL
CNPJ: 04.301.515/0001-82	Nº: 2/2017 - PR
RUA VISCONDE DE RIO BRANCO	Processo Administrativo: 8/2017
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR	Processo de Licitação: 3908/2017
	Data do Processo: 30/08/2017

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor JOSE QUIRINO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face dos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 8/2017
b) Licitação Nº: 2/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 20/10/2017
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA MANUTENÇÃO DE IMOVEIS EM GERAL.

f) Fornecedores e itens declarados vencedores (c/c cotação):

(em Reais R\$)	Quantidade	Medida	Descrição	Valor Unit	Valor Total
-000246 - ELETROMAN MATERIAS ELÉTRICOS BIRELI - ME	113	0,0000		16.720,74	16.720,74

São Jorge do Ivaí, 20 de Outubro de 2017

JOSE QUIRINO DOS SANTOS
JOSE QUIRINO DOS SANTOS
DIRETOR

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 40/2017

SÚMULA: Nomeia os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO de Santo Inácio - Gestão 2017 a 2019.

O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, Sr. JÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO de Santo Inácio, gestão 2017 a 2019 os seguintes membros:

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Elena Oullia Micheli Herman
Suplente: Sandra Gomes dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Noellen Jesus de Oliveira Mota
Suplente: Maria Josete da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Aparecida Viana da Silva
Suplente: Maria Francisca da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:
Titular: Santo Bento
Suplente: Edmar Alencar Júnior

REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTE DE ENTIDADES ASSISTÊNCIAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTO AO IDOSO:
Titular: Eva Laurentina Guarais de Farias
Suplente: Maria de Fátima da Silva

REPRESENTANTES DE IGREJA QUE DESENVOLVAM PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DIRIGIDOS A IDOSOS:
Titular: José Barcário Milani
Suplente: Francisca Silva Dias

REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS:
Titular: Aparecido Lopes
Suplente: Moisés Sponholz

REPRESENTANTE DE IDOSOS:
Titular: Gerusa Olívia dos Santos Antão
Suplente: Elenice Rizzi Andrade da Silva

Presidente: Noellen Jesus de Oliveira Mota

Vice Presidente: Elenice Rizzi Andrade da Silva

1º Secretário: Elena Oullia Micheli Herman

2º Secretário: Sandra Gomes dos Santos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Santo Inácio, em 20 de Outubro de 2017.

Júnior Marcelino dos Santos
Júnior Marcelino dos Santos
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 02.231.038/0001-09

RESOLUÇÃO Nº 002/2017

Data: 11 de Outubro de 2.017

Súmula: Dispõe sobre a APROVAÇÃO de Contas da administração financeira do município de Paranapoema, estado do Paraná exercício de 2014 e dá outras providências.

CARLOS ANTONIO DOS ANJOS, Presidente da Câmara Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado pelos Artigos 298, 299 e seguintes do Regimento Interno:

RESOLVE

Artigo 1º - Considerando o resultado da votação da sessão ordinária do dia 10 de Outubro, próximo passado, ficam APROVADAS as contas da administração financeira do município de Paranapoema, exercício de 2014, (processo nº 252450/15 TC PR) mantendo-se assim o acórdão do parecer prévio nº 292/2017, da segunda câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ou seja, pela regularidade das contas do Poder Executivo Municipal

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Câmara Municipal de Paranapoema, em 11 de Outubro de 2017.

Carlos Antonio dos Anjos
CARLOS ANTONIO DOS ANJOS
Presidente

Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

DECRETO Nº 274/2017

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2.729/2016 de 21/12/2016 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2017 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2017, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
09.001.10.301.0007.2024 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE		
3.3.90.30.00.00 3600 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00	
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
10.001.08.244.0008.2031 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
3.3.90.30.00.00 3938 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	

Total das Suplementações R\$ 8.000,00

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito suplementar, fica indicado o seguinte superávit financeiro:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	FONTE	VALOR
- Bloco de Investimento Rede Serv. Saúde - Portaria 204/2007	500	2.000,00
- Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade - BB Nº 28.956-3	938	6.000,00

Total do Superávit Financeiro R\$ 8.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

Marco José Compilador de Mello
Marco José Compilador de Mello
Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Saúde de Itaguaçu

Rua Rio de Janeiro n.º 683
CEP: 86670-000 Itaguaçu - Paraná

RESOLUÇÃO N. 005/2017

SÚMULA= dispõe sobre Plano de Saúde de 2018 a 2021 do município de Itaguaçu.

Pleno do conselho municipal de saúde de Itaguaçu, em reunião ordinária no dia (13/09/2017) Treze de Setembro de Dois Mil e Dezessete.

No uso das prerrogativas conferidas pela LEI FEDERAL N. 8.142, de 28/12/90 e pela LEI MUNICIPAL N. 835/2013;

Considerando a Resolução N. 453 na LEI complementar N. 141, de 13 de janeiro de (2012) treze de janeiro de dois mil e doze.

RESOLVE:

Art. 1 - APROVAR o Plano de Saúde de 2018 a 2021 do município de Itaguaçu, 1,1 - Devera ser aplicado respeitando as Leis deste Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2 - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ITAGUAJÉ 13/09/17

Sandra Maria Rodrigues Camargo
Sandra Maria Rodrigues Camargo
Presidente do CMS Itaguaçu

RESOLUÇÃO N. 006/2017

SÚMULA= dispõe sobre remanejamento de saldo de aplicação do subsídio do Programa Estadual de Qualificação da Vigilância em Saúde - no Estado do Paraná/ VigiaSUS relativo a resolução 403/2017 de 12 de julho de 2017.

Pleno do conselho municipal de saúde de Itaguaçu, em reunião extraordinária no dia (18/10/2017) dezoito de outubro de dois mil e dezessete.

No uso das prerrogativas conferidas pela LEI FEDERAL N. 8.142, de 28/12/90 e pela LEI MUNICIPAL N. 835/2013;

Considerando a Resolução N. 453/na LEI complementar N. 141, de 13 de janeiro de (2012) treze de janeiro de dois mil e doze.

RESOLVE:

Art. 1 - APROVAR o remanejamento do saldo remanescente do Programa Estadual de Qualificação da Vigilância em Saúde - no Estado do Paraná/ VigiaSUS 1,1 - Devera ser aplicado respeitando as Leis deste Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2 - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ITAGUAJÉ 18 de Outubro de 2017.

Sandra Maria Rodrigues Camargo
Sandra Maria Rodrigues Camargo
Presidente do CMS Itaguaçu

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2017

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 55/2017 - P.M.P., NA FORMA DOS PARCERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO - para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços no treinamento para servidores do município com relação do ITR e ECMS, NOTA FISCAL DO PRODUTOR.

EMPRESA: Tarlei Quintela da Silva 03792040964.

CNPJ: 28.509.903/0001-11

VALOR CONTRATADO: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.003.04.122.0012.2206.339039.0000 RED. 36

PRAZO DE ENTREGA: A PRAZO

LOCAL E DATA: Paranapoema, 11 de Outubro de 2017.

Leurides Sampaio Ferreira Navarro
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 955-591/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

CONTRATADO: LOGAN ALENCAR DOS ANJOS, brasileiro, solteiro, CLRG n.º 11.127.926-8 - SSP/PR, e CPF sob nº 098.520.969-07, residente e domiciliado Av. Paranapoema, 356, centro - Paranapoema - PR, CEP - 87.680-000.

OBJETO: Contratação de oficineiro para ministrar aulas de violão para adolescentes dos CRAS, por 20 horas semanais.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 03 (três) meses, tendo seu início em 15 de Setembro de 2017 e seu término em 15 de Dezembro 2017, podendo ser prorrogado se as partes assim desejarem sendo com efeitos retroativos a data no início do contrato.

VALOR: A contratante pagará a contratada pelos serviços prestados o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), sendo reajustáveis de acordo com o índice concedido ao funcionalismo público municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias do Município no Setor de Assistência Social: 08.010.08.244.0050.2265.339036.0000 RED. 568

Paranapoema, 15 de Setembro de 2017.

Leurides Sampaio Ferreira Navarro
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 954-590/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

CONTRATADO: TARLEI QUINTELA DA SILVA 03792040964: pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 28.509.903/0001-11, com sede na Rua José de Souza Ramalho, 202, representado pelo Sr. Tarlei Quintela da Silva, CLRG n.º 348032638 SSP/PR, e CPF sob nº 037.920.409-64, residente e domiciliada na cidade de Itaguaçu, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços no treinamento para servidores do município com relação do ITR e ECMS, NOTA FISCAL DO PRODUTOR.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 07(sete) meses a partir da assinatura.

VALOR: Pela Prestação dos Serviços, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, sobre a quantia de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), mediante apresentação de nota Fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias: 03.003.04.122.0012.2206.339039.0000 RED. 36

Paranapoema, 29 de Setembro de 2017.

Leurides Sampaio Ferreira Navarro
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL

Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

DECRETO Nº 274/2017

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2.729/2016 de 21/12/2016 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2017 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2017, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
09.001.10.301.0007.2024 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE		
3.3.90.30.00.00 3600 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00	
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
10.001.08.244.0008.2031 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
3.3.90.30.00.00 3938 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	

Total das Suplementações R\$ 8.000,00

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito suplementar, fica indicado o seguinte superávit financeiro:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	FONTE	VALOR
- Bloco de Investimento Rede Serv. Saúde - Portaria 204/2007	500	2.000,00
- Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade - BB Nº 28.956-3	938	6.000,00

Total do Superávit Financeiro R\$ 8.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

Marco José Compilador de Mello
Marco José Compilador de Mello
Prefeito Municipal

Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

DECRETO Nº 274/2017

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2.729/2016 de 21/12/2016 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2017 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2017, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
09.001.10.301.0007.2024 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE		
3.3.90.30.00.00 3600 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00	
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
10.001.08.244.0008.2031 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
3.3.90.30.00.00 3938 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	

Total das Suplementações R\$ 8.000,00

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito suplementar, fica indicado o seguinte superávit financeiro:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	FONTE	VALOR
- Bloco de Investimento Rede Serv. Saúde - Portaria 204/2007	500	2.000,00
- Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade - BB Nº 28.956-3	938	6.000,00

Total do Superávit Financeiro R\$ 8.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

Marco José Compilador de Mello
Marco José Compilador de Mello
Prefeito Municipal

Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

DECRETO Nº 274/2017

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2.729/2016 de 21/12/2016 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2017 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2017, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
09.001.10.301.0007.2024 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE		
3.3.90.30.00.00 3600 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00	
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
10.001.08.244.0008.2031 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
3.3.90.30.00.00 3938 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	

Total das Suplementações R\$ 8.000,00

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito suplementar, fica indicado o seguinte superávit financeiro:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	FONTE	VALOR
- Bloco de Investimento Rede Serv. Saúde - Portaria 204/2007	500	2.000,00
- Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade - BB Nº 28.956-3	938	6.000,00

Total do Superávit Financeiro R\$ 8.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

Marco José Compilador de Mello
Marco José Compilador de Mello
Prefeito Municipal

Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

DECRETO Nº 274/2017

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2.729/2016 de 21/12/2016 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2017 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2017, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
09.001.10.301.0007.2024 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE		
3.3.90.30.00.00 3600 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00	
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
10.001.08.244.0008.2031 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO B		



DECRETO 273/2017

Gabinete do Prefeito
Secretaria de Administração

INSTITUI PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, EM CONFORMIDADE COM A ESTATUTO DO SERVIDOR E NOS TERMOS DO DECRETO 072/2017, ARTIGO 1º A 6º, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

- Todo servidor está obrigado a marcação de ponto, preferencialmente por meio de ponto eletrônico e, na inexistência deste instrumento, através da folha de frequência ou livro de ponto.
Somente excetuar-se da marcação de ponto os secretários municipais e os responsáveis máximos dos órgãos da Administração Indireta.
Os servidores cujas atividades sejam executadas fora da sede do Órgão ao qual está subordinado, em condições materiais que os impeçam do registro diário do ponto, preencherão folha de frequência que comprove a respectiva assiduidade e a efetiva prestação do serviço, devidamente atestado pela respectiva chefia imediata.
O Órgão Central de Recursos Humanos poderá solicitar informações complementares à unidade de controle de frequência e indeferir o pedido se considerar insubsistentes os motivos alegados para não-marcação de ponto, aplicando as sanções cabíveis.
O descumprimento implicará na suspensão do pagamento do servidor até que seja regularizada a situação.
No cumprimento da jornada diária de trabalho do servidor, observar-se-ão as seguintes regras:
O atraso de até 15 (quinze) minutos no início do expediente de trabalho, não acarretará qualquer desconto no vencimento ou remuneração e não sujeita o servidor a sanções disciplinares, exceto nas atividades de atendimento excluídas desse regime em razão da natureza do serviço.
O descumprimento parcial da jornada de trabalho, a partir do 15º minuto, será lançado como "falta parcial injustificada", acarretando o desconto das respectivas horas.
As faltas parciais injustificadas serão acumuladas e ao atingirem a totalidade da jornada média diária acarretarão no desconto do descanso semanal (DSR).
Nos casos de atraso e saídas durante a jornada de trabalho por motivo de consulta ou tratamento médico do servidor, o período não trabalhado será computado como "falta parcial médica", desde que requerido e deferido o abono.
As ausências serão somadas às outras de mesma natureza que se sucederem, até atingirem a totalidade da jornada diária.
As alterações de horário de trabalho deverão ser autorizadas pelo superior imediato e mediato e comunicadas ao Órgão Central de Recursos Humanos, com a devida justificativa, preferencialmente antes de esta ser efetivada.
Poderá ser autorizada a isenção na marcação de ponto no intervalo de descanso da jornada, dada a natureza do serviço, devidamente justificada pela unidade de controle de frequência e comunicada ao Órgão Central de Recursos Humanos.
O descumprimento das normas referentes à jornada de trabalho sujeitará o servidor e a chefia imediata a processo administrativo disciplinar.
Esta prática condiz com as normas internas e a boa fé que o funcionário deve ter com o Município, estabelecendo, de que é obrigatório o registro diário e correto, condizente com suas atribuições no relógio de ponto através de sua digital. (Entrada de manhã, saída para o almoço, retorno do almoço e o final do expediente, quando estiver indo embora).
Publique-se / cumprase.

Extrato de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2017
CONTRATO PSS/004-2017 289/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO CNPJ. 76.970.326/0001-03
Contratada: João Paulo Pereira dos Santos, RG nº 10.732.703-7, CPF: 084.575.009-70
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER DEMANDA TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Colorado, 17 de outubro de 2017.
Marcos José Consalier de Mello
Prefeito

Extrato de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2017
CONTRATO PSS/004-2017 288/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO CNPJ. 76.970.326/0001-03
Contratada: Wagner de Andrade, RG nº 10.874.553-3, CPF: 077.261.529-23
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER DEMANDA TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Colorado, 17 de outubro de 2017.
Marcos José Consalier de Mello
Prefeito

Extrato de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2017
CONTRATO PSS/004-2017 291/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO CNPJ. 76.970.326/0001-03
Contratada: Claudomiro Pereira de Oliveira, RG nº 6.939.519-8, CPF: 017284969-18
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER DEMANDA TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Colorado, 19 de outubro de 2017.
Marcos José Consalier de Mello
Prefeito

Extrato de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2017
CONTRATO PSS/004-2017 290/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO CNPJ. 76.970.326/0001-03
Contratada: Anderson Fernandes Molka, RG nº 47.370.268-X, CPF: 391.711.708-80
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER DEMANDA TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Colorado, 17 de outubro de 2017.
Marcos José Consalier de Mello
Prefeito

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 02/17

Contribuinte: Mauro Irineu da Silva
Endereço: Rua Angelo Rosseto s/nº
Quadra 02 Lote 12-A - Jardim América
Endereço p/ Corresp.: Avenida Guaporé nº- 857 - Centro
Colorado - PR - C.E.P.: 86690-000

O Município de Colorado NOTIFICA o contribuinte acima qualificado por infringir a Lei 2.072/2003 (Código de Postura do Município), Art. 85 "Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios, terrenos e outras áreas que ocupem, de modo a não comprometer a saúde pública" § 5º - Os proprietários de terrenos não ocupados, no perímetro urbano no Município, distritos, vilas e povoados, são obrigados a realizar capinas regularmente, mantendo-os sempre limpos." E extender também à área do passeio e sarjeta conforme art. 66 da Lei 2072/2003. Art. 66 - Os moradores, e/ou proprietários, são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiras a sua residência e/ou estabelecimentos." para no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento desta, fazer a limpeza do terreno mencionado acima, regularizando a situação do imóvel e se adequando à legislação, especificamente ao artigo mencionado acima, sob pena de incorrer a multa conforme tabela II - Item 08.

Colorado, 29.10.2017, àshoras

Form for Agent Fiscal and Contributor information, including fields for name, address, and identification.



Decreto nº 102/2017 de 19/10/2017

Ementa: Abre Crédito Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1004/2017 de 19/10/2017.

Table with columns for Supplementação (Supplement) and Recurso (Recourse), listing various municipal departments and their budget allocations.

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, Excesso de Arrecadação;

Table showing Recurso (Recourse) details with columns for Recurso, Fonte (Source), and Valor (Value).

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2017.
CRISOGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Lei nº 1.004/2017
Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 1.304.200,00 (um milhão trezentos e quatro mil duzentos reais)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 1.304.200,00 (um milhão trezentos e quatro mil duzentos reais)

Table with columns for Supplementação (Supplement) and Recurso (Recourse), listing various municipal departments and their budget allocations.

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, em 19/10/2017.
CRISOGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



RESOLUÇÃO C.M.D.I. Nº 02/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal dos Direitos do Idoso 2018-2021; e do Plano de Ação do repasse Fundo a Fundo da Deliberação 01/2017 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso - CEDI/PR, para viabilização de projetos, programas e serviços voltados ao atendimento de pessoas idosas do município de Santo Inácio - PR.

Considerando, que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que "A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida";

Considerando, que o Estatuto do Idoso - Lei nº 10.741/2003 estabelece a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais aos Idosos;

Considerando, que o censo de 2010, apontou que a população de pessoas idosas é a que mais cresce no Brasil, tendo em vista que a população idosa alcançou em 2011, 23,5 milhões, número este que estava previsto para ser alcançado apenas em 2020;

Considerando, a Lei Federal nº 8.842 de 1994 que instituiu a Política Nacional do Idoso que assegura os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa e estabelece as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade;

Considerando, a Lei Estadual nº 16.732 de 2010 que instituiu o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, que tem por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando, que o Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa visa promover o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas idosas, especialmente das que estão em situação de vulnerabilidade social, articulando e integrando ações da Secretaria de Estado e Órgãos Públicos Estaduais, Municipais e Sociedade Civil, a fim de garantir a existência de estruturas físicas e humanas capazes de atender adequadamente ao envelhecimento digno, saudável, participativo e com inclusão e promoção social no Estado do Paraná;

Considerando, a deliberação 01/2017 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso - CEDI/PR, que prevê repasse do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - CEDI para os municípios de Pequeno Porte I, sendo que estes municípios não recebem incentivos financeiros provindos do Governo Federal, será destinado o incentivo no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a ser investido em programas, projetos e serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

Considerando, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Santo Inácio, Estado do Paraná, órgão consultivo, fiscalizador e deliberativo no âmbito do município, criado pela Lei Municipal nº 1.187/2017, 10 de Outubro de 2017.

Considerando, a deliberação da plenária extraordinária realizada em 20 de Outubro de 2017, às 13:00hrs no CRAS de Santo Inácio - Pr:

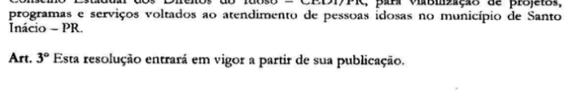
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos do Idoso 2018-2021 do município de Santo Inácio - PR.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação do repasse Fundo a Fundo da Deliberação 01/2017 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso - CEDI/PR, para viabilização de projetos, programas e serviços voltados ao atendimento de pessoas idosas no município de Santo Inácio - PR.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Santo Inácio, 20 de Outubro de 2017.
Noéllen Jeps de Oliveira Mota
Presidente do CMDI



DECRETO Nº. 054/2017

"Dispõe sobre o afastamento e suspensão de vencimentos do servidor público municipal, Sr. Antonio Correa Pinto."

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a decisão liminar nos Autos n.0003375-73.2017.8.16.0072, a qual determina o afastamento do Conselheiro Tutelar deste Município, Sr. Antonio Correa Pinto, bem como a suspensão de seus vencimentos até segunda ordem;

Considerando que a Administração Pública está vinculada as decisões judiciais;

Considerando a intimação feita e visualizada no dia 19/10/2017

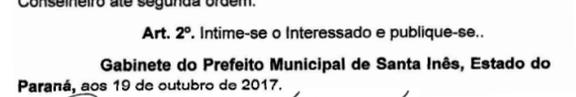
Art. 1º. O Afastamento do Conselheiro Tutelar, Sr. Antonio Correa Pinto, CPF n. 458.038.039-87, de suas funções públicas, bem como procede a suspensão de seus vencimentos a partir da presente data.

Parágrafo Único: O Servidor está proibido de ingressar nos prédios públicos para exercer suas funções de Conselheiro até segunda ordem.

Art. 2º. Intime-se o Interessado e publique-se..

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, aos 19 de outubro de 2017.

Bruno Vieira Luvisotto
- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí - Paraná comunica aos interessados que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade de Prego Presencial nº 63/2017 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, para Contratação de empresa de turismo para prestação de serviço de viagens para a valorização dos Profissionais da Rede Municipal de Ensino desta municipalidade e Alunos do Projeto Cidadão Mirim, conforme especificações e quantidades constantes no Edital inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência. O Edital de Prego Presencial nº 63/2017 completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município: www.pmsjivai.pr.gov.br, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até às 08h 30min do dia 08 de Novembro de 2017. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia

São Jorge do Ivaí/PR, 20 de Outubro de 2017.
Claudineia Sossai Navarro
Secretaria de Educação e Cultura

CONTRATO Nº 52176
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.

CONTRATADO: ELIANA DE OLIVEIRA GRIGORIO DA SILVA 29900463803
OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de roupas de balé para atender toda a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme quantidades e especificações constantes no presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Valor: R\$ 17.800,05 (dezesete mil oitocentos reais e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Table with columns for DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, including item number, description, and value.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação do extrato de contrato.
DATA: 11 de Outubro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.731.000/0001-00 DECRETO N° 133/2017

SÚMULA: Nomeia o gestor do Fundo Municipal de Promoção aos Direitos do Idoso.

Fausto Eduardo Herradon, Prefeito Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora ADRIANE CRISTIE DA SILVA HERRADON inscrita no CPF nº 916.672.839-87, portadora do RG nº 5.349.806-0, SSP/PR, como GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO AOS DIREITOS DO IDOSO DE FLORAI, instituído através da Lei 1.356/2014, de 07 de julho de 2014.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pago Municipal "Oswaldo da Silva", aos 20 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

FAUSTO EDUARDO HERRADON Prefeito Municipal

Decreto N° 000135/17

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2017

O SR. FAUSTO EDUARDO HERRADON, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL N° 1414/2016:

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do exercício corrente, destinado a reforçar as seguintes dotações:

Table with columns: Descrição, Valor, Total Suplementar. Includes items like DEPARTAMENTO DE URBANISMO, DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, etc.

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior deverá ser utilizado o previsto no art. 43 da Lei 423/04, de 09/04/04:

Table with columns: Descrição, Valor. Includes items like TRANS. FINEC - FINEC, TRANSPORTE ESCOLAR/AVISTADO, etc.

Art. 3º Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste decreto.

Art. 4º Fica alterado a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA do exercício atual, cf. especificações do excesso descrito no art. 2º.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Outubro de 2017

FAUSTO EDUARDO HERRADON Prefeito Municipal

Decreto N° 000136/17 de 20 de Outubro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAI e a autorização contida na Lei Municipal nº 001414/16 de 7 de Dezembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 145.000,00 destinado a reforçar (R\$) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Table with columns: Descrição, Valor. Includes items like DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DEPARTAMENTO DE URBANISMO, etc.

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total (R\$) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Table with columns: Descrição, Valor. Includes items like DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DEPARTAMENTO DE URBANISMO, etc.

Art. 3º Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Outubro de 2017

FAUSTO EDUARDO HERRADON Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI - ESTADO DO PARANÁ CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI

RESOLUÇÃO N°01/2017

SÚMULA: Aprova a composição da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, GESTÃO 2017-2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE FLORAI - CMDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.356 de 07 de outubro de 2014, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a composição da Diretoria do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, de Florai-PR para o mandato de 2017 a 2019, conforme segue:

PRESIDENTE: JANAÍNA TAVARES

VICE-PRESIDENTE: BENEDITA DE JESUS ESTERCO

SECRETÁRIA EXECUTIVA: AMANDA BRUSCHI CATELLANI

Art. 2º - Registra-se e Publica-se, para todos os efeitos legais.

Pago Municipal "Oswaldo da Silva", aos 06 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

Janaína Tavares Presidente do CMDI

RESOLUÇÃO N° 02/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Florai, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação do Conselho, em sua Assembléia Ordinária, realizada em 05 de outubro de 2017,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno na forma do anexo à presente Resolução;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Janaína Tavares Presidente do CMDI

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 58/2017

SÚMULA - Estabelece normas para realização de Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação de pessoa por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional Interesse Público do Município de Paranapoema - PR.

LUIZ CARLOS DE SOUSA, Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que fundamentado na Lei Orgânica Municipal Emenda nº 002/2008 e na Lei nº 427/2011 - Capítulo VI, e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, fará realizar Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação de servidor abaixo especificado.

1 - DO OBJETO 1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de pessoa por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender substituições de licenças, programas temporários, celebração de convênios, dentre outros.

2 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO 2.1. A vigência do contrato de trabalho será de até 02 (dois) meses, a contar da data de homologação do resultado final. 2.2. A vigência de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por uma única vez por até igual período.

3 - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO 3.1. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste Edital o disposto na CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

4 - DOS EMPREGOS, NÚMERO DE VAGAS, VALOR MENSAL E A CARGA HORÁRIA 4.1. Os empregos, número de vagas, lotação, valor mensal e a carga horária a ser contratado através deste processo seletivo simplificado será o seguinte:

Table with columns: Emprego, Nº de Vagas, Lotação, Vencimento Mensal, Carga Horária Semanal. Includes Farmacêutico.

4.2. As atribuições sumárias dos empregos de que trata este Edital são as seguintes:

- FARMACÊUTICO
5.1. Descrição sintética
5.2. Descrição detalhada
5.3. Atividade destinada a guardar e proteger os medicamentos contra os riscos de alterações físico-químicas e microbiológicas garantindo a qualidade dos mesmos.

5 - DAS INSCRIÇÕES E DOS RECEBIMENTOS DOS TÍTULOS

- 5.1. Conforme disposto nos itens 5 e 6, deste Edital, as inscrições serão realizadas e os títulos recebidos no período de 23 a 25 de Outubro de 2017, no horário de expediente, da Prefeitura Municipal de Paranapoema localizada à Rua Dr. José Cândido Muricy, 216 - Centro, Paranapoema, Estado do Paraná.
5.2. São requisitos para a inscrição:
5.2.1. Ter nacionalidade brasileira;
5.2.2. Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;
5.2.3. Possuir formação de Ensino em Nível Superior em Farmácia, para o emprego oferecido neste edital;
5.2.4. Possuir Registro no Órgão da Classe - CRF.
5.3. Aos portadores de deficiência, desde que couber, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas relacionadas no Item 4 deste Edital, observado a compatibilidade do emprego com a deficiência da qual o candidato é portador.
5.3.1. A compatibilidade acima citada, condição para deferimento da inscrição será avaliada por um médico e um profissional integrante do emprego almejado pelo candidato, que darão assistência ao órgão responsável pela realização do processo seletivo simplificado.
5.3.2. Os profissionais referidos emitirão parecer observando:
I - as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
II - a natureza das atribuições e tarefas essenciais do emprego a desempenhar;
III - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
IV - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
V - a CID e outros padrões reconhecidos nacionalmente e internacionalmente.
5.3.3. Os portadores de deficiência no ato da inscrição deverão apresentar laudo médico, atestando a existência de deficiência ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.
5.4. Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão com letra legível, não podendo haver rasuras e nem omissão de dados nele solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária, a saber:
a) cópia da Carteira de Identidade (cópia simples);
b) cópia do CPF (cópia simples);
c) comprovante de endereço (cópia simples);
d) instrumento procuratório específico, se candidato inscrito através de procurador (cópia autenticada e com reconhecimento de firma);
e) 02 (duas) cópias frente e verso dos títulos juntamente com os originais para serem autenticados no ato da inscrição.
5.4.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestada por seu procurador.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

- 6.1. No processo de avaliação dos candidatos inscritos no Teste Seletivo, será utilizado critério de titulação.
6.2. Para fins de avaliação a que se refere o subitem 6.1, o candidato no ato da inscrição entregará 02 (duas) cópias frente e verso dos títulos, juntamente com os originais para serem autenticados por servidor público municipal designado especialmente para este fim.
6.3. Após o ato de autenticação uma das cópias será colocada em envelope o qual será fechado ou lacrado e entregue ao responsável pela realização da prova de títulos, ficando a outra cópia autenticada como comprovante do candidato.
6.4. A prova de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na valoração de cursos realizados e da experiência profissional na área pública ou privada na esfera de atuação do emprego a ser avaliado na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo computados conforme tabela a seguir:

Table with columns: ALÍNEA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE DE TÍTULOS OU SEMESTRES (MÁXIMO), VALOR UNIDADE OU POR SEMESTRE (PONTOS), VALOR MÁXIMO (PONTOS). Includes rows A, B, C, D and TOTAL DE PONTOS.

- 6.5. Somente serão pontuados os documentos apresentados nos quais constem o início e término do período, bem como a carga horária do curso.
6.6. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos títulos e/ou após a data e o horário estipulados para sua entrega, neste Edital.
6.7. As cópias de documentos não serão devolvidas em hipótese alguma.
6.8. Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados por via postal, fax, correio eletrônico ou anexados em protocolos de cursos administrativos.
6.9. Receberá pontuação zero na avaliação de títulos o candidato que não entregar os documentos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital.
6.10. A conclusão de cursos de pós-graduação deverá ser comprovada, no mínimo, com a ata de homologação da defesa de tese, dissertação ou monografia.
6.11. Não serão atribuídos pontos ao título exigido como requisito para inscrição no emprego.
6.12. Caso tenha candidatos inscritos que não apresentem cursos realizados e/ou experiência profissional na área pública ou privada na esfera de atuação do emprego, para fins de avaliação serão utilizados os critérios de desempate constantes do subitem, para fins de classificação.
6.13. Se comprovada a emissão de declaração falsa, o candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente.
6.14. A lista de classificação dos candidatos inscritos será divulgada no órgão oficial do Município e na Prefeitura Municipal de Paranapoema.

7. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 7.1. No caso de empate na classificação final, serão aplicados, por ordem, os seguintes critérios de desempate:
a) curso de especialização na área do emprego pretendido;
b) maior carga horária em cursos ou capacitações na área específica do emprego;
c) o de maior idade;
d) o que tiver maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
e) sorteio.
8. DOS RECURSOS
8.1. Serão admitidos recursos quanto:
a) ao presente edital;
b) ao indeferimento de inscrição ou classificação dos candidatos.
8.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Teste Seletivo, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:
a) os recursos contra editais sejam dirigidos à Prefeitura Municipal e os demais recursos dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Teste Seletivo Simplificado a ser instituída por ato da Prefeitura Municipal, antes do início do prazo das inscrições e entregue para registro na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados após publicação do ato que motivou a reclamação;
b) serem obrigatoriamente no formulário próprio do recurso, nome completo do candidato, número da inscrição, emprego ao qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos;
c) o referido recurso deverá ser devidamente firmado pelo candidato;
d) seja apresentado datilografado ou digitado;
e) Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora das especificações aqui definidas e fora do prazo estabelecido na letra "a" do item 8.2.
8.4. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, via postal, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital e sem a devida fundamentação.
8.5. O prazo para interposição do recurso é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do ato que motivou a reclamação.
8.6. Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.
8.7. Os prazos de recurso não são constantes do item 8.2 deste edital, considerando-se sempre a publicação do ato no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Paranapoema e no órgão oficial do município Jornal O REGIONAL do Noroeste do Paraná, da cidade de Nova Esperança.

9. DO RESULTADO FINAL

- 9.1. O resultado final com a classificação dos candidatos será divulgado no primeiro dia útil após a divulgação do julgamento dos recursos.
10. DA CHAMADA
10.1. A chamada dos aprovados para a contratação será efetuada após a homologação do resultado final, de acordo com a classificação e necessidade do Município, através da Divisão de Recursos Humanos do Município de Paranapoema - Paraná.
10.2. O não comparecimento do candidato classificado, no momento da chamada, implicará sua desclassificação.
10.3. A desistência do candidato no momento da chamada, pela ordem de classificação, será documentada na Divisão de Recursos Humanos e assinada pelo candidato desistente.
11. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
11.1. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar 02 (duas) fotografias 3 x 4, recente e cópia dos seguintes documentos:
I - carteira de identidade;
II - CPF;
III - PIS/PASEP (se tiver);
IV - título de eleitor (com comprovante de ter votado nas últimas eleições);
V - carteira profissional (para comprovação do número, série, data de expedição e emprego);
VI - certidão do registro civil (nascimento ou casamento);
VII - atestado de saúde fornecido por médico do trabalho credenciado pelo Município, para comprovar aptidão física mental para o emprego;
VIII - comprovante de quitação com o serviço militar (se homem);
IX - certidão de nascimento dos filhos com até 14 anos de idade;
X - carteira de vacinação dos filhos com até 05 (cinco) de idade.

12. DAS DESIGNAÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 12.1. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Teste Seletivo.
12.2. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.
12.3. Todos os documentos serão juntados à ficha de inscrição após conferência pelos responsáveis pelo recebimento dos mesmos.
12.4. A classificação neste processo simplificado não implica em chamada obrigatória, a qual poderá, no entanto, ocorrer no prazo de 02 (dois) meses de validade do presente processo, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
12.5. O processo seletivo simplificado será planejado e organizado por meio de Comissão Especial especialmente designada para este fim.

Paranapoema, 19 de Outubro de 2017. LUIZ CARLOS DE SOUSA Presidente da Comissão Especial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157 CNP/ME: 76.282.649/0001-04 São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

LEI COMPLEMENTAR N° 01/2017

Súmula: Define o perímetro urbano da sede do município de São Jorge do Ivaí - Paraná.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Esta Lei define o perímetro urbano da sede do município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná.

Art. 2º - O perímetro urbano da sede do município de São Jorge do Ivaí, consta dos seguintes anexos, que passarão a fazer parte integrante desta Lei.

I - Anexo I - Memorial descritivo e cálculo analítico da área;

II - Anexo II - Mapa do perímetro urbano da sede do município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 3º, da Lei Municipal Complementar nº 04/2013, de 27/11/2013.

Pago Municipal Dr. Raul Marfina, em 20 de outubro de 2017.

André Luis Bovo Prefeito

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI - PARANÁ

COMARCA DE MANDAGUAÇU - PARANÁ

PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO

ÁREA: 266,45717 ha PERÍMETRO: 8.591,17 m

DESCRIÇÃO

Inicia-se se no marco denominado "0=PP", georeferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM. E= 367.424.772 m e N= 7.407.309.155 m; Daí segue com o azimute de 333°29'11" e a distância de 1.156,68 m até o marco '1' (E=366.908.418 m e N=7.408.344.185 m); Daí segue com o azimute de 55°17'19" e a distância de 920,29 m até o marco '2' (E=367.064.921 m e N=7.408.868.237 m); Daí segue com o azimute de 55°17'19" e a distância de 387,29 m até o marco '3' (E=367.983.284 m e N=7.409.088.776 m); Daí segue com o azimute de 13°46'14" e a distância de 173,77 m até o marco '4' (E=368.024.647 m e N=7.409.257.551 m); Daí segue com o azimute de 143°35'05" e a distância de 353,59 m até o marco '5' (E=368.234.549 m e N=7.408.973.006 m); Daí segue com o azimute de 193°06'16" e a distância de 301,58 m até o marco '6' (E=368.166.172 m e N=7.408.679.276 m); Daí segue com o azimute de 144°18'49" e a distância de 81,50 m até o marco '7' (E=368.213.715 m e N=7.408.613.080 m); Daí segue com o azimute de 234°18'49" e a distância de 120,00 m até o marco '8' (E=368.116.248 m e N=7.408.543.078 m); Daí segue com o azimute de 144°49'50" e a distância de 602,81 m até o marco '9' (E=368.463.463 m e N=7.408.503.310 m); Daí segue com o azimute de 77°00'27" e a distância de 70,00 m até o marco '10' (E=368.531.671 m e N=7.408.066.048 m); Daí segue com o azimute de 167°00'27" e a distância de 576,50 m até o marco '11' (E=368.661.282 m e N=7.407.504.310 m); Daí segue com o azimute de 120°50'49" e a distância de 484,50 m até o marco '12' (E=369.077.247 m e N=7.407.255.884 m); Daí segue com o azimute de 210°55'44" e a distância de 162,28 m até o marco '13' (E=368.993.838 m e N=7.407.116.677 m); Daí segue com o azimute de 297°38'00" e a distância de 420,65 m até o marco '14' (E=368.821.171 m e N=7.407.311.777 m); Daí segue com o azimute de 204°52'10" e a distância de 278,64 m até o marco '15' (E=368.503.989 m e N=7.407.058.977 m); Daí segue com o azimute de 294°44'26" e a distância de 129,74 m até o marco '16' (E=368.386.155 m e N=7.407.113.275 m); Daí segue com o azimute de 195°53'19" e a distância de 117,53 m até o marco '17' (E=368.353.979 m e N=7.407.000.234 m); Daí segue com o azimute de 195°56'32" e a distância de 433,22 m até o marco '18' (E=368.234.987 m e N=7.406.583.678 m); Daí segue com o azimute de 195°39'23" e a distância de 43,96 m até o marco '19' (E=368.223.125 m e N=7.406.541.354 m); Daí segue com o azimute de 195°00'22" e a distância de 48,71 m até o marco '20' (E=368.210.514 m e N=7.406.494.307 m); Daí segue com o azimute de 193°10'28" e a distância de 47,91 m até o marco '21' (E=368.199.594 m e N=7.406.447.656 m); Daí segue com o azimute de 191°24'42" e a distância de 32,11 m até o marco '22' (E=368.193.241 m e N=7.406.416.181 m); Daí segue com o azimute de 190°46'06" e a distância de 31,94 m até o marco '23' (E=368.187.274 m e N=7.406.384.808 m); Daí segue com o azimute de 189°04'47" e a distância de 5,33 m até o marco '24' (E=368.186.432 m e N=7.406.379.542 m); Daí segue com o azimute de 272°28'25" e a distância de 156,91 m até o marco '25' (E=368.029.667 m e N=7.406.396.314 m); Daí segue com o azimute de 1°54'02" e a distância de 24,16 m até o marco '26' (E=368.030.468 m e N=7.406.410.462 m); Daí segue com o azimute de 272°15'52" e a distância de 69,19 m até o marco '27' (E=367.961.332 m e N=7.406.413.198 m); Daí segue com o azimute de 8°09'48" e a distância de 101,80 m até o marco '28' (E=367.975.787 m e N=7.406.513.962 m); Daí segue com o azimute de 351°30'41" e a distância de 139,89 m até o marco '29' (E=367.955.499 m e N=7.406.652.372 m); Daí segue com o azimute de 258°59'18" e a distância de 235,52 m até o marco '30' (E=367.724.316 m e N=7.406.607.386 m); Daí segue com o azimute de 350°05'13" e a distância de 28,70 m até o marco '31' (E=367.719.375 m e N=7.406.635.558 m); Daí segue com o azimute de 22°03'47" e a distância de 15,13 m até o marco '32' (E=367.725.059 m e N=7.406.649.682 m); Daí segue com o azimute de 354°17'56" e a distância de 40,37 m até o marco '33' (E=367.721.049 m e N=7.406.689.850 m); Daí segue com o azimute de 58°11'36" e a distância de 20,46 m até o marco '34' (E=367.738.440 m e N=7.406.700.636 m); Daí segue com o azimute de 4°32'30" e a distância de 4,55 m até o marco '35' (E=367.738.800 m e N=7.406.705.168 m); Daí segue com o azimute de 30°04'27" e a distância de 47,16 m até o marco '36' (E=367.762.433 m e N=7.406.745.980 m); Daí segue com o azimute de 313°54'53" e a distância de 114,26 m até o marco '37' (E=367.680.121 m e N=7.406.825.231 m); Daí segue com o azimute de 16°19'56" e a distância de 44,13 m até o marco '38' (E=367.692.531 m e N=7.406.867.583 m); Daí segue com o azimute de 335°57'10" e a distância de 140,00 m até o marco '39' (E=367.635.483 m e N=7.406.995.432 m); Daí segue com o azimute de 318°50'10" e a distância de 235,00 m até o marco '40' (E=367.480.803 m e N=7.407.172.348 m); Daí segue com o azimute de 299°40'10" e a distância de 100,98 m até o marco '41' (E=367.393.063 m e N=7.407.222.332 m); Daí segue com o azimute de 20°03'47" e a distância de 82,43 m até o marco "0=PPP" (E=367.424.772 m e N=7.407.309.155 m); Início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 266,45717 ha.

São Jorge do Ivaí, 01 de abril de 2016

André Luis Bovo Prefeito

Cálculo Analítico de Área - Azimutes, Distâncias e Coordenadas

PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI / PARANÁ

Table with columns: Estação, Coordenada Norte, Coordenada Este, Azimute, Distância, Fator Escala, Latitude, Longitude. Includes summary rows for Perímetro, Área Total, Área Delimitada, Área Remanescente.

André Luis Bovo Prefeito



Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 287/2017 DA DISPENSA 067/2017.
A Prefeitura do Município de Colorado, através de seu Prefeito, torna público a retificação da publicação da Dispensa 067/2017, publicado no jornal o regional nº 2920 em 15/10/2017, página 05, da referida data.

Onde se lê:
3.3.90.30.15.00.
Leia-se:
3.3.90.39.16.00.

As demais disposições contidas no Edital permanecem inalteradas.
Colorado, 17 de Outubro de 2017.

Marco José Consalter de Mello
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 292/2017.
DISPENSA: Nº 068/2017.
OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE TAMPÕES CIRCULARES DE FERRO FUNDIDO COM ARO PV DE ESGOTO PARA INSTALAÇÃO EM PASSEIO PÚBLICO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO.
CONTRATADA: METALÚRGICA VOIGT - EIRELI-EPP.
CNPJ: 02.759.989/0001-47.
VALOR: R\$ 7.820,00 (SETE MIL OTOCENTOS E VINTE REAIS).
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:
13.001.17.512.0006.2042- Desenvolver o sistema de Material para Manutenção de Bens Móveis - 3.3.90.30.24.00 - REDUZIDO 516 - (FONTE 01000)
água potável e esgoto sanitário
Vigência: 03 (TRÊS) MESES.

Colorado - PR, 20 de Outubro de 2017.

Marco José Consalter de Mello
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 294/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 061/2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS (CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS): CÓPIA DE MATRÍCULA DE IMÓVEIS, REGISTROS DE ESCRITURA, AVERBAÇÕES, CERTIDÕES DE MATRÍCULAS, CERTIDÕES VINTENÁRIAS, SUBDIVISÃO DE LOTES, AVERBAÇÕES DE RESERVA LEGAL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO.
CONTRATADO: JOSE BATISTA MARINELLO.
CPF: 284.747.919-87.
VALOR: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa	Valor
03.001.03092.0003.2.005	Desenvolvimento Jurídico	3.3.90.36.66 - Ficha 45 - Fonte 000 - Serviços Judiciários	1.000,00
05.001.04.122.0003.2.0007	Manter as atividades administrativas e Paço Municipal	3.3.90.36.66 - Ficha 72 - Fonte 000 - Serviços Judiciários	11.000,00
TOTAL			R\$ 12.000,00

Vigência: 12 (DOZE) MESES.
Colorado - PR, 20 de Outubro de 2017.

Marco José Consalter de Mello
PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 068/2017.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TAMPÕES CIRCULARES DE FERRO FUNDIDO COM ARO PV DE ESGOTO PARA INSTALAÇÃO EM PASSEIO PÚBLICO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
VENCEDOR: METALÚRGICA VOIGT - EIRELI-EPP.
CNPJ: 02.759.989/0001-47.
VALOR: R\$ 7.820,00 (SETE MIL OTOCENTOS E VINTE REAIS).
Torna-se pública a RATIFICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente METALÚRGICA VOIGT - EIRELI-EPP - CNPJ: 02.759.989/0001-47.

Colorado-Pr, 20 de Outubro de 2017.

Marco José Consalter de Mello
PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 062/2017.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMUSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA RÁPIDA: RR-1C POR MEIO DO PROCESSO DE CARONA ATRAVÉS CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ, CINDEPAR, ATRAVÉS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2017 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, EDITAL PPRP 004/2017 - CINDEPAR ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2017, POR INEXIGIBILIDADE, PARA SERVIÇOS DE TAPA BURACOS, NO TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2537/2013.

CONTRATADA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA IND E COM DE ASFALTO LTDA.
CNPJ: 06.218.782/0001-16

VALOR TOTAL R\$ 52.500,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO, para a contratação por INEXIGIBILIDADE baseia-se no Art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93, do procedimento em epígrafe ao proponente CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA IND E COM DE ASFALTO LTDA.

Colorado-Pr, 20 de Outubro de 2017.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 061/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS (CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS): CÓPIA DE MATRÍCULA DE IMÓVEIS, REGISTROS DE ESCRITURA, AVERBAÇÕES, CERTIDÕES DE MATRÍCULAS, CERTIDÕES VINTENÁRIAS, SUBDIVISÃO DE LOTES, AVERBAÇÕES DE RESERVA LEGAL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO.
VENCEDOR: JOSE BATISTA MARINELLO.
CPF: 284.747.919-87.
VALOR: R\$ 12.000,00 (DOZE) MIL REAIS.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe conforme consta do art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93, ao proponente JOSE BATISTA MARINELLO - CPF: 284.747.919-87.

Colorado-PR, 20 de Outubro de 2017.

Marco José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

DISPENSA Nº - 014/2017 CONTRATO Nº 025/2017
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 025/2017.
Dispensa nº: 014/2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO.
Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE - CISAMUSEP.
Objetivo: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR PARA PAGAMENTO DE DESPESAS (RATEIO E CONTRIBUIÇÕES), REFERENTE ADESÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
Valor: R\$ 139.633,52 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação	Departamento	Elemento Despesa	Valor R\$
09.001.10.301.0007.2024	Desenvolver as atividades de atenção à saúde	3.3.70.41.00.00 - Ficha - 274 - Contribuições	21.026,08
09.001.10.301.0007.2024	Desenvolver as atividades de atenção à saúde	3.3.71.70.00 - Ficha - 275 - rateio pela participação em consórcio público	88.607,44
09.001.10.301.0007.2024	Desenvolver as atividades de atenção à saúde	3.3.71.70.00 - Ficha - 275 - rateio pela participação em consórcio público	30.334,21
TOTAL			139.633,52

Vigência: 08/02/2018.
Colorado, 03 de Outubro de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Antonio Luiz de Oliveira Filho
Gestor

MUNICÍPIO DE COLORADO
Marco José Consalter de Mello
PREFEITO



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

Rua: Ronald Gomes N.º 46 - CEP 87.670-000 e-mail
camarainaja@brturbo.com.br fone: (44) 3440-1537
CGC/MF. 01.600.393/0001-37

PORTARIA Nº 04/2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DATA DA ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 01/2017

- CONSIDERANDO** que este Órgão Legislativo tentou contato telefônico e eletrônico através do envio de e-mails por 2 (duas) vezes em datas distintas para 4 (quatro) empresas especializadas no fornecimento de licença de uso para sistemas de gestão pública solicitando a cotação dos sistemas objeto do pregão presencial 01/2017;
- CONSIDERANDO** a ausência de retorno dos contatos direcionados às Empresas: I) EQUIPLANO: fone: (41) 3351-5000, e-mail: comercial@equiplano.com.br; II) SYSMAR: fone: (44) 3220-1900, e-mail: alysson@sysmar.com.br e III) GOVBR: (44) 3302-1500, moacyr.popeta@govbr.com.br;
- CONSIDERANDO** que apenas a Empresa Elotech Gestão Pública LTDA. retornou o contato e apresentou a proposta comercial à esta Entidade;
- CONSIDERANDO** que esta Casa de Leis pauta-se nos princípios da transparência e publicidade dos atos administrativos repudiando toda e qualquer espécie de burla legislativa, e que eventual cancelamento do pregão presencial acarretaria prejuízos de ordem financeira a este Poder Legislativo;

RESOLVE insistir na obtenção de uma resposta das empresas contatadas e adiar a data da abertura do pregão eletrônico 01/2017 com data prevista para ocorrer em 27/10/17 (conforme solicitação do Sr. Pregoeiro enviada a esta Casa de Leis através do ofício 267/2017) para 10/11/2017 às 15:00hs na Câmara Municipal de Inajá/PR.

Inajá/PR, 20 de Outubro de 2017.

José Ailton de Souza
Presidente

ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017

Atendendo à solicitação contida no ofício nº. 267/2017, de autoria do servidor Álvaro Cezar de Assis, pregoeiro oficial do município, e nomeado para atuar como pregoeiro no Pregão Presencial nº. 01/2017 deste Poder Legislativo, comunicamos aos interessados e eventuais licitantes que a data do Pregão Presencial nº. 01/2017, previsto para ocorrer no dia 23 de outubro, foi alterada para o dia 27 de outubro, às 15h00min, permanecendo as demais disposições, conforme Edital nº. 01/2017.

José Ailton de Souza
Presidente

Ofício 268/2017 Inajá 20 de Outubro de 2017

No Decreto nº. 136/2017, de 08/10/2017, publicado no dia 08 de outubro do corrente, edição nº. 2919, página 08, no Art. 2º, onde se lê **Pregão Eletrônico**, leia-se **Pregão Presencial**.

Eduardo Cintra Lugli
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ

RUA MARCELINO ALVES DE ALCANTARA, 133 - CEP 86.650-000

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº - 005/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº - 007/2017
DATA: 13/10/2017

ERRATA:

ONDE SE LÊ:
NO VALOR DE R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS);
LÊ-SE:
NO VALOR DE R\$ 2.620,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS).

COMUNICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2017

ERRATA:

ONDE SE LÊ:
NO VALOR DE R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS);
LÊ-SE:
NO VALOR DE R\$ 2.620,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS).

EXTRATO DE CONTRATO Nº - 007/2017

ERRATA:

ONDE SE LÊ:
NO VALOR DE R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS);
LÊ-SE:
NO VALOR DE R\$ 2.620,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS).

José Ferreira
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-3157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

6º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTRAÍDA DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2016.
(para fins de publicação)

Processo administrativo nº 83/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2016
CONTRATANTE: Município de São Jorge do Ivaí - PR
CONTRATADO: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços.
ITEM E VALORES: Item PAROXETINA 20 MG CX/30 COMP. de R\$ 0,17 para R\$ 0,206 - aumento de 21,71%, que fora contemplada para eventual fornecimento.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 65, II, "d", pará. 6º, da Lei Federal nº 8666/93.
DATA: 16/10/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 78.092.293/0001-71 Estado do Paraná Exercício: 2017

RELAÇÃO DE CONTRATOS

Licitação: Pregão 43/2017	Data Abertura: 11/10/2017	Nº Contrato	ID	Tipo de Contrato	Processo	Doc. Contratado	Nome	Início Vigência	Término	Valor Contratado
77	77	Prestação de Serviços	00	27.461.548/0001-95 - A.F. ALVES PEREIRA & CIA LTDA-ME				19/10/2017	19/10/2018	51.000,00

Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços funerários para atender as eventuais necessidades do Município de Santa Inês - PR.

Valor total: R\$ 51.000,00



MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda - Paraná - CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 - Fax: (044) 33111214

DECISÃO

PREGÃO Nº 40/2017
PROCESSO ADM. 04/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REMANEJAMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO.
Vistos, etc.

Em atendimento ao parecer jurídico atendendo as recomendações do Ministério Públicos, expedindo-se o necessário REVOGAMOS este procedimento licitatório, com providências no sentido de dar seguimento ao novo certame com urgência.

PRJ.
Paço Municipal, 09 de outubro de 2017.

Sivaldo Lopes Ferreira
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirosul.com.br

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.13/2017, objetivando a Contratação de empresa no ramo de supermercado/mercearia para fornecimento de vários produtos destinados atender aos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - Paraná, com entrega de acordo a necessidade destes, até 31 de dezembro de 2017., decorrente de Pregão nº 2/2017, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a DASMAI COMÉRCIO LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 08.117.187/0001-10. aditivam o contrato na importância de R\$ 400,71 (quatrocentos reais e setenta e um centavos) nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 17 de outubro de 2017.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº6 Termo do contrato nº.67/2015, objetivando a MINISTRAR CURSO DE DANÇA DE "BALLET CLÁSSICO" E "DANÇA DE RUA", decorrente de Pregão nº 7/2015, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a C. F. BASSO & CIA LTDA. inscrita no CNPJ sob nº. 07.910.317/0001-04. aditivam o contrato na importância de R\$ 5.028,00 (cinco mil e vinte e oito reais) nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 11 de outubro de 2017.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº.33/2017, objetivando a Aquisição de Equipamentos Agrícolas tendo em vista liberação de Recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA decorrente de Pregão nº 8/2017, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a INDUMAPAL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA -ME inscrita no CNPJ sob nº. 05.613.266/0001-23. aditivam o contrato com término 31/12/2017 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 05 de outubro de 2017.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71

Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 - SANTA INÊS - PR

Decreto nº 53/2017 de 16/10/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA INÊS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 410/2016 de 13/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 147.925,00 (cento e quarenta e sete mil novecentos e vinte e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	08.002 DIVISÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	08.002.15.451.0010.1.017. Pavimentação e recapamentos de vias urbanas	25.000,00
	478 - 4.4.90.51.00.00	0150 OBRAS E INSTALAÇÕES	122.925,00
	477 - 4.4.90.51.00.00	3173 OBRAS E INSTALAÇÕES	147.925,00
Total Suplementação:			147.925,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Recarga:	1.7.2.1.22.11.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	25.000,00
Recarga:	1.3.2.5.01.02.02.00	REND. DE APLICAÇÃO REC. MIN. DAS CIDADES - REC. ASFALTICO	122.925,00
Total da Recarga:			147.925,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA INÊS, em 16 de outubro de 2017.

Bruno Vieira Luvisotto
BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 143/2017

O Senhor Bruno Vieira Luvisotto, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei:

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária **JOSIANE APARECIDA FERREIRA ARRUDA**, funcionária desta municipalidade, CPF nº 029.425.759-48, afastamento de sua função, para tratar de assuntos particulares, por um período de 02 (dois) anos consecutivos sem remuneração, no período de 19 de outubro de 2.017 a 18 de outubro de 2019, em conformidade com o artigo 99 da Lei nº 1.000/93, de 18 de janeiro de 1.993.

Santa Inês, em 16 de outubro de 2017.

REGISTRE E PUBLICHE-SE

Bruno Vieira Luvisotto
Bruno Vieira Luvisotto
PREFEITO MUNICIPAL -